

ANEXO 1 DO REGULAMENTO DO ICMS 2012

REDAÇÃO VIGENTE ANO 2013

ANEXO 1 MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO OU ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA

Nota: Modificações promovidas pela:

Alteração nº 10 (Decreto nº 14.295, de 31/01/13, DOE de 01/02/13);
Alteração nº 11 (Decreto nº 14.341, de 01/03/13, DOE de 02 e 03/03/13);
Alteração nº 12 (Decreto nº 14.372, de 28/03/13, DOE de 29/03/13);
Alteração nº 13 (Decreto nº 14.450, de 30/04/13, DOE de 01/05/13);
Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13);
Alteração nº 18 (Decreto nº 14.750, de 27/09/13, DOE de 28 e 29/09/13);
Alteração nº 19 (Decreto nº 14.812, de 14/11/13, DOE de 15/11/13);
Alteração nº 20 (Decreto nº 14.898, de 27/12/13, DOE de 28 e 29/12/13).

| Item | Mercadoria – NCM | Acordo Interestadual / Estados signatários | MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem) | MVA nas aquisições de UF não signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem) | MVA nas operações internas |
|--|--|--|---|---|--|
| 1 | Açúcar de cana - 1701.1 e 1701.9 | Prot. ICMS 21/91 - ES, MG, MS, MT, PA, RJ e SP | Refinado: 10% Cristal: 15% Outros: 20% | 38,80% (Aliq. 4%) 34,46% (Aliq. 7%) 27,23% (Aliq. 12%) | 20% |
| Nota: A redação atual da coluna "MVA nas aquisições de UF não signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)" do item "1" foi dada pela Resolução nº 13, de 25/04/12, efeitos a partir de 01/01/13. | | | | | |
| 2 | Águas minerais e gasosas – 2201.10.00 e 2202.10.00 | | | | |
| 2.1 | Embalagem plástica e copo plástico de até 500 ml / Vidro não retornável até 300 ml | Prot. ICMS 11/91 - Todos, exceto MG | Indústria: 140% Distribuidor: 100% | 147,52% (Aliq. 4%) 139,78% (Aliq. 7%) 126,89% (Aliq. 12%) | 114% ou pauta fiscal para os que possuem termo de acordo |
| 2.2 | Embalagem igual ou maior que 5.000 ml | Prot. ICMS 11/91 - Todos, exceto MG | Indústria: 100% Distribuidor: 70% | 131,33% (Aliq. 4%) 124,10% (Aliq. 7%) 112,05% (Aliq. 12%) | 100% ou pauta fiscal para os que possuem termo de acordo |
| 2.3 | Garrafa plástica de 1.500 ml | Prot. ICMS 11/91 - Todos, exceto MG | Indústria: 120% Distribuidor: 70% | 126,70% (Aliq. 4%) 119,61% (Aliq. 7%) 107,81% (Aliq. 12%) | 96% ou pauta fiscal para os que possuem termo de acordo |
| 2.4 | Vidro retornável ou não até 500 ml | Prot. ICMS 11/91 - Todos, exceto MG | Indústria: 250% Distribuidor: 70% | 260,87% (Aliq. 4%) 249,59% (Aliq. 7%) 230,80% (Aliq. 12%) | 212% ou pauta fiscal para os que possuem termo de acordo |
| 2.5 | Outras embalagens ou volume | Prot. ICMS 11/91 - Todos, exceto MG | Indústria: 140% Distribuidor: 70% | 147,52% (Aliq. 4%) 139,78% (Aliq. 7%) 126,89% (Aliq. 12%) | 114% ou pauta fiscal para os que possuem termo de acordo |

Nota: A Redação atual da coluna "MVA nas aquisições de UF não signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)" do item "2" foi dada pela Alteração nº 11 (Decreto nº 14.341, de 01/03/13, DOE de 02 e 03/03/13), efeitos a partir de 02/03/13.

| | | | | | |
|--|--|---|---|---|--|
| Redação anterior, efeitos até 01/03/13: | | | | | |
| "2.1 | | | | 140% | |
| 2.2 | | | | 100% | |
| 2.3 | | | | 120% | |
| 2.4 | | | | 250% | |
| 2.5 | | | | 140%". | |
| 3 | Álcool não destinado ao uso automotivo transportado a granel | Não tem | Não tem | 52,32% (Aliq. 4%) 47,56% (Aliq. 7%) 39,62% (Aliq. 12%) | 31,69% (quando não houver pauta fiscal) |
| Nota: A Redação atual da coluna "MVA nas aquisições de UF não signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)" do item "3" foi dada pela Alteração nº 11 (Decreto nº 14.341, de 01/03/13, DOE de 02 e 03/03/13), efeitos a partir de 02/03/13. | | | | | |
| Redação originária, efeitos até 01/03/13: | | | | | |
| "3 | | 51,21% (Aliq. 7%) e de 43,07% (Aliq. 12%). | | | |
| 4 | Aparelhos de telefonia celular, cartões inteligentes (Smart Cards e Sim Card) – 8517.12.13, 8517.12.19 e 8517.12.31, 8523.52 | Conv. ICMS 135/06 - AC, AL, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PI, RJ, RN, PR, RO, RR, RS, SC, SE e TO | 26,07% (Aliq. 4%) 22,13% (Aliq. 7%) 15,57% (Aliq. 12%) | 26,07% (Aliq. 4%) 22,13% (Aliq. 7%) 15,57% (Aliq. 12%) | 9% |
| 5 | Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chopp | | | | |
| 5.1 | Aguardentes – 2207 e 2208 | Prot. ICMS 15/06 – AL, AP, BA, CE, DF, MA, MT, MS, PA, PB, PE, PI, RN, SE e TO Prot. ICMS 107/09 – BA e SP | 49,25% (Aliq. 4%) 44,59% (Aliq. 7%) 36,81% (Aliq. 12%) 49,25% (Aliq. 4%) 44,59% (Aliq. 7%) quando não existir a pauta fiscal | 49,25% (Aliq. 4%) 44,59% (Aliq. 7%) 36,81% (Aliq. 12%) | 29,04% |
| 5.2 | Vermutes e outros vinhos de uvas frescas aromatizados por plantas ou substâncias aromáticas; Tequila, licores e outras bebidas espirituosas (alcoólicas), tais como: conhaque, uísque, gim, genebra, batidas, licores, vodca e outras – 2205 e 2208 (exceto aguardente de cana e de melão e rum) | Prot. ICMS 14/06 - AL, AP, BA, CE, DF, ES, MA, MT, MS, PA, PB, PE, PI, RN, SE e TO Prot. ICMS 107/09 – BA e SP | 69,70% (Aliq. 4%) 64,40% (Aliq. 7%) 55,56% (Aliq. 12%) 69,70% (Aliq. 4%) 64,40% (Aliq. 7%) quando não existir a pauta fiscal | 69,70% (Aliq. 4%) 64,40% (Aliq. 7%) 55,56% (Aliq. 12%) | 29,04% |
| 5.3 | Outras bebidas fermentadas (sidra, perada, hidromel, por exemplo); misturas de bebidas fermentadas e misturas de bebidas fermentadas com bebidas não alcoólicas, não especificadas nem compreendidas em outras posições da posição da NCM - 2206 | Prot. ICMS 107/09 – BA e SP | 69,70% (Aliq. 4%) 64,40% (Aliq. 7%) quando não existir a pauta fiscal | 69,70% (Aliq. 4%) 64,40% (Aliq. 7%) 55,56% (Aliq. 12%) | 29,04% |
| 5.4 | Vinhos de uvas frescas (tintos, rosés ou brancos), incluídos os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas; vinhos espumantes; outros tipos de vinhos – 2204 | Prot. ICMS 107/09 – BA e SP | NACIONAL 36,37% (Aliq. 7%) IMPORTADO 69,70% (Aliq. 4%) quando não existir a pauta fiscal | NACIONAL 36,37% (Aliq. 7%) 29,04% (Aliq. 12%) IMPORTADO 69,70% (Aliq. 4%) | 29,04% |
| 5.5 | Rum – 2208 | Prot. ICMS 107/09 – BA e SP | 69,70% (Aliq. 4%) 64,40% (Aliq. 7%) quando não existir a pauta fiscal | 69,70% (Aliq. 4%) 64,40% (Aliq. 7%) 55,56% (Aliq. 12%) quando não existir a | 29,04% |

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| | | | | pauta fiscal | |
| 6 | Bebidas energéticas e isotônicas – 2106.9 e 2202.9 | Prot. ICMS 11/91 – Todos | Indústria: 140% Atacado: 70% (quando não existir a pauta fiscal) | _____ | 70%, quando não existir a pauta fiscal |
| 7 | Brinquedos, triciclos, patinetes, carros de pedais e outros brinquedos semelhantes de rodas; carrinhos para bonecos; bonecos; outros brinquedos; modelos reduzidos e modelos semelhantes para divertimento, mesmo animados; quebra-cabeças (puzzles) de qualquer tipo – 9503 | Prot. ICMS 108/09 - BA e SP | 81,59% (Alíq. 4%) 75,92% (Alíq. 7%) | 81,59% (Alíq. 4%) 75,92% (Alíq. 7%) 66,46% (Alíq. 12%) | 57% |
| | | Prot. ICMS 29/10 – BA e MG | 81,59% (Alíq. 4%) 75,92% (Alíq. 7%) | | |
| 8 | Café torrado ou moído - 0901.2 | Não tem | Não tem | 42,27% (Alíq. 4%) 37,82% (Alíq. 7%) 30,41% (Alíq. 12%) | 23% |
| Nota: A redação atual do item 8 foi dada pela Alteração nº 10 (Decreto nº 14.295, de 31/01/13, DOE de 01/02/13), efeitos a partir de 01/03/13. | | | | | |
| Redação originária, efeitos até 28/02/13: | | | | | |
| 8 | Café torrado ou moído - 0901.2 | Não tem | Não tem | 35% (Alíq. 7%) 30% (Alíq. 12%) | 10%". |
| 9 | Calçados - 6401, 6402, 6403, 6404 e 6405 | Não tem | Não tem | 61,93% (Alíq. 4%) 56,87% (Alíq. 7%) 48,43% (Alíq. 12%) | 40% |
| Item | Mercadoria – NCM | Acordo Interestadual/ Estados signatários | MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem) | MVA nas aquisições de UF não signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem) | MVA nas operações internas |
| 10 | Cervejas e chopes - 2203 e 2202 (cerveja não alcoólica) | Prot. ICMS 11/91. Todos | Cerveja: Indústria: 140% Distribuidor: 70% Chope: Indústria: 140% Distribuidor: 115% | _____ | Cerveja em garrafa e chopes 140% Cerveja em lata 100% |
| | | Prot. ICMS 10/92, AC, AL, AM, AP, BA, CE, MA, PA, PB, PE, PI, RN, RR, SE e TO (Prevalece em relação ao Prot. ICMS 11/91) | Cerveja: Indústria e Distribuidor: 140% Chope: Indústria e Distribuidor: 115% | | |
| 11 | Chocolate em barras, blocos, tabletes, paus ou sob a forma de ovo de páscoa, bombons ou outras preparações de confeitaria, recheados ou não - 1806.3, 1806.9 e 1704.90.1 | Não tem | Não tem | 61,93% (Alíq. 4%) 56,87% (Alíq. 7%) 48,43% (Alíq. 12%) | 40% |
| 12 | Ciclos e componentes | | | | |
| 12.1 | Aparelhos de iluminação ou de sinalização visual dos tipos utilizados em bicicletas – 8512.1 | Prot. ICMS 110/09, - BA e SP Prot. ICMS 25/10 – BA e MG | 90,46% (Alíq. 4%) 84,51% (Alíq. 7%) | 90,46% (Alíq. 4%) 84,51% (Alíq. 7%) 74,59% (Alíq. 12%) | 64,67% |

| | | | | | |
|-------------|---|---|---|---|--|
| 12.2 | Bicicletas e outros ciclos (incluídos os triciclos) sem motor - 8712 | Prot. ICMS 110/09, - BA e SP Prot. ICMS 25/10 – BA e MG | 70,02% (Aliq. 4%) 64,71% (Aliq. 7%) | 70,02% (Aliq. 4%) 64,71% (Aliq. 7%) 55,86% (Aliq. 12%) | 47% |
| 12.3 | Partes e acessórios das bicicletas – 8714.9. | Prot. ICMS 110/09, - BA e SP Prot. ICMS 25/10 – BA e MG | 90,46% (Aliq. 4%) 84,51% (Aliq. 7%) | 90,46% (Aliq. 4%) 84,51% (Aliq. 7%) 74,59% (Aliq. 12%) | 64,67% |
| 13 | Cigarros, cigarrilhas, charutos e fumos industrializados - 2402 e 2403.1 (exceto: fumo total ou parcialmente destalado (NCM 2401.20) ou não destalado (NCM 2401.10), fumo curado (NCM 2401.10 e 2401.20), fumo em corda ou em rolo (NCM 2403.1), fumo homogeneizado ou reconstituído (NCM 2403.91.00), extratos e molhos de fumo (NCM 2403.99.10), rapé (NCM 2403.99.90) e desperdícios de fumo (NCM 2401.30.00)) | Conv. ICMS 37/94 - Todos | Quando não houver preço de tabela: 50% | — | Quando não houver preço de tabela: 50% |
| 14 | Cimento – 2523 | Prot. ICMS 11/85 - Todos (exceto AM) | 20% | 38,80% (Aliq. 4%) 34,46% (Aliq. 7%) 27,23% (Aliq. 12%) | 20% |
| 15 | Colchoaria | | | | |
| 15.1 | Colchões – 9404.2 | Prot. ICMS 190/09 – AP, BA, ES, GO, MG, MS, MT, PR, RJ, SE, SC e RS | 104,57% (Aliq. 4%) 98,18% (Aliq. 7%) 87,52% (Aliq. 12%) | 104,57% (Aliq. 4%) 98,18% (Aliq. 7%) 87,52% (Aliq. 12%) | 76,87% |
| | Colchões, inclusive Box – 9404.2 | Prot. ICMS 26/11 BA e SP | | | |
| 15.2 | Suportes para cama (somiês), inclusive “box” – 9404.1 | Prot. ICMS 190/09 – AP, BA, ES, GO, MG, MS, MT, PR, RJ, SE, SC e RS | 181,13% (Aliq. 4%) 172,34% (Aliq. 7%) 157,70% (Aliq. 12%) | 181,13% (Aliq. 4%) 172,34% (Aliq. 7%) 157,70% (Aliq. 12%) | 143,06% |
| | Suportes elásticos para cama – 9404.1 | Prot. ICMS 26/11 BA e SP | | | |
| 15.3 | Travesseiros e pillow – 9404.9 | Prot. ICMS 190/09 – AP, BA, ES, GO, MG, MS, MT, PR, RJ, SE, SC e RS | 112,29% (Aliq. 4%) 105,65% (Aliq. 7%) 94,60% (Aliq. 12%) | 112,29% (Aliq. 4%) 105,65% (Aliq. 7%) 94,60% (Aliq. 12%) | 83,54% |
| | | Prot. ICMS 26/11 BA e SP | | | |
| 15.4 | Protetores de colchões - 9404.9 | Prot. ICMS 190/09 - AP, BA, ES, GO, MG, MS, MT, PR, RJ, SE, SC e RS | 112,29% (Aliq. 4%) 105,65% (Aliq. 7%) 94,60% (Aliq. 12%) | 112,29% (Aliq. 4%) 105,65% (Aliq. 7%) 94,60% (Aliq. 12%) | 83,54% |
| 16 | Combustíveis e Lubrificantes Derivados ou não de Petróleo, Inclusive Biodiesel | | | | |
| 16.1 | Álcool etílico hidratado carburante – AEHC - 2207.1 | Conv. ICMS 110/07 - Todos | 56,08% (Aliq. 4%) 51,21% (Aliq. 7%) 43,07% (Aliq. 12%) | — | 31,69% ou PMPF, o que for maior |

Nota: As colunas “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado

de origem)” e “MVA nas operações internas” do item 16.1 foram modificadas pela Alteração nº 13 (Decreto nº 14.450, de 30/04/13, DOE de 01/05/13), efeitos a partir de 01/05/13.

Redação originária, efeitos até 30/04/13:

| | | | “As indicadas no Ato COTEPE 21/08 ou o PMPF, o que for maior” | | “As indicadas no Ato COTEPE 21/08 ou PMPF, o que for maior”. |
|-------------|--|------------------------------|--|-------|--|
| 16.2 | Biodiesel e suas misturas que contenham menos de 70%, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos, NCM 3826 | Conv. ICMS 110/07 Todos | As indicadas no Ato COTEPE 21/08 para óleo diesel | _____ | As indicadas no Ato COTEPE 21/08 para óleo diesel |
| 16.3 | Gás natural - 2711.11, 2711.21 | Conv. ICMS 110/07 - Todos | PMPF | _____ | PMPF |
| 16.4 | Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – 2711.19.1 | Conv. ICMS 110/07 - Todos | As indicadas no Ato COTEPE 21/08 | _____ | As indicadas no Ato COTEPE 21/08 |
| 16.5 | Gás liquefeito derivado de gás natural – 2711.1 | Conv. ICMS 110/07 Todos | Produtor nacional: 109,60% (Alíq. 7%) 98,32% (Alíq. 12%) Importador: 132,91% (Alíq. 7%) 120,39% (Alíq. 12%) | _____ | Produtor nacional: 98,32% Importador: 120,39% |
| 16.6 | Gasolina – 2710.12.5 | Conv. ICMS 110/07 - Todos | As indicadas no Ato COTEPE 21/08 ou o PMPF, o que for maior | _____ | As indicadas no Ato COTEPE 21/08 ou o PMPF, o que for maior |
| 16.7 | Querosene - NCM 2710.19.1; Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel e exceto os resíduos de óleos, NCM 2710.19.9; Resíduos de óleos, NCM 2710.9; Coque de petróleo e outros resíduos de óleo de petróleo ou minerais betuminosos - NCM 2313 | Conv. ICMS 110/07 - Todos | 56.63% | _____ | 30% |

Nota: A redação atual da coluna "Mercadoria - NCM" do item 16.7 foi dada pela Alteração nº 13 (Decreto nº 14.450, de 30/04/13, DOE de 01/05/13), efeitos a partir de 01/05/13.

Redação anterior dada à coluna "Mercadoria - NCM" do item 16.7 pela Alteração nº 5 (Decreto nº 14.073, de 30/07/12, DOE de 31/07/12), efeitos a partir de 01/08/12 até 30/04/13:

“*Lubrificantes derivados de petróleo - NCM 2710.19.3; Querosene - NCM 2710.19.1; Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel e exceto os resíduos de óleos, NCM 2710.19.9; Resíduos de óleos, NCM 2710.9; Coque de petróleo e outros resíduos de óleo de petróleo ou minerais betuminosos - NCM 2313*”.

| | | | | | |
|---|---|---|--|--|--|
| 16.8 | Aguarrás mineral (white spirit), 2710.12.30 | Conv. ICMS 110/07 - Todos | 30% | — | 30% |
| Nota: A redação atual da coluna "Mercadoria - NCM" do item 16.8 foi dada pela Alteração nº 13 (Decreto nº 14.450, de 30/04/13, DOE de 01/05/13), efeitos a partir de 01/05/13. | | | | | |
| Redação originária, efeitos até 30/04/13: "Lubrificantes não derivados de petróleo - 3403; - Aguarrás mineral (white spirit), 2710.12.30". | | | | | |
| 16.9 | Óleo combustível - 2710.19.2 | Conv. ICMS 110/07 - Todos | As indicadas no Ato COTEPE 21/08 | — | As indicadas no Ato COTEPE 21/08 |
| 16.10 | Óleo diesel - 2710.19.2 | Conv. ICMS 110/07 - Todos | As indicadas no Ato COTEPE 21/08 ou o PMPF, o que for maior | — | As indicadas no Ato COTEPE 21/08 ou o PMPF, o que for maior |
| 16.11 | Preparações antidetonantes, inibidores de oxidação, aditivos peptizantes, beneficiadores de viscosidade, aditivos anticorrosivos e outros aditivos preparados, para óleos minerais (incluindo a gasolina) ou para outros líquidos utilizados para os mesmos fins que os óleos minerais, NCM 3811; Fluidos para freios hidráulicos e outros líquidos preparados para transmissões hidráulicas, que não contenham óleos de petróleo nem de minerais betuminosos, ou que os contenham em proporção inferior a 70%, em peso, NCM 3819; Preparações anticongelantes e líquidos preparados para descongelamento, NCM 3820 | Conv. ICMS 110/07 Todos | 30% | — | 30% |
| 16.12 | Lubrificantes derivados de petróleo – NCM 2710.19.3 e Lubrificantes não derivados de petróleo - 3403; | Conv. ICMS 110/07 - Todos | As indicadas no Ato COTEPE 21/08 ou o PMPF, o que for maior | — | As indicadas no Ato COTEPE 21/08 ou o PMPF, o que for maior. |
| Nota: O item 16.12 foi acrescentado pela Alteração nº 13 (Decreto nº 14.450, de 30/04/13, DOE de 01/05/13), efeitos a partir de 01/05/13. | | | | | |
| 17 | Discos fonográficos – 8523.8 Fitas magnéticas não gravadas e gravadas - 8523.29.2 e 8523.29.3 Suportes ópticos – 8523.4 | Prot ICMS 19/85 – Todos | 44,58% (Aliq. 4%) 40,06% (Aliq. 7%) 32,53% (Aliq. 12%) | — | 25% |
| 18 | Farinha de trigo - 1101.00.10; 1101.00.20 | Prot. ICMS 46/00 - AL, AP, BA, CE, ES, PB, PE, RN e SE | Ver Prot. ICMS 46/00 | 69,41% (Aliq. 4%) 64,12% (Aliq. 7%) 55,29% (Aliq. 12%) | 76,48% |
| 19 | Filmes fotográficos e cinematográficos; slides | | | | |
| 19.1 | filmes fotográficos, sensibilizados, não impressionados, mesmo em cartuchos ou em rolos, de matérias | Prot ICM 15/85 (adesão da BA através do Prot. 14/97) - Todos, menos Goiás | 40% | 61,93% (Aliq. 4%) 56,87% (Aliq. 7%) 48,43% (Aliq. 12%) | 40% |

| | | | | | |
|---|---|---|--|--|-----------------------------------|
| | diferentes do papel, do cartão ou dos têxteis, exceto chapas e filmes para raios “X”; 3701.2, 3702.2, 3701.3, 3702.3, 3702.4, 3701.9, 3702.5 e 3702.9 | | | | |
| 19.2 | filmes cinematográficos, sensibilizados, não impressionados, em rolos, de materiais diferentes do papel, do cartão ou dos têxteis - 3702.5 | Prot ICM 15/85 (adesão da BA através do Prot. 14/97) - Todos, menos Goiás | 40% | 61,93% (Aliq. 4%) 56,87% (Aliq. 7%) 48,43% (Aliq. 12%) | 40% |
| 19.3 | “slides” (diapositivos) - 3705.90.9 | Prot ICM 15/85 (adesão da BA através do Prot. 14/97) - Todos, menos Goiás | 40% | 61,93% (Aliq. 4%) 56,87% (Aliq. 7%) 48,43% (Aliq. 12%) | 40% |
| Item | Mercadoria – NCM | Acordo Interestadual / Estados signatários | MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem) | MVA nas aquisições de UF não signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem) | MVA nas operações internas |
| 20 | Gelo - 2201.9 | Prot. ICMS 11/91 - Todos, exceto MG, PE, SE e SP | Aquisições na indústria: 100% Aquisições no atacado: 70% | 50,36% (Aliq. 4%) 45,66% (Aliq. 7%) 37,83% (Aliq. 12%) | 30% |
| Nota: Redação atual da coluna “Acordo Interestadual/ Estados signatários” do “item 20” dada em função do Prot. 177/12 (DOU de 14/12/12), que excluiu Pernambuco do Prot. 11/91, em relação ao “Gelo”, efeitos a partir de 01/01/13 (Art. 289, § 16). | | | | | |
| 21 | Iogurte - 0403.1 | Não tem | Não tem | 61,93% (Aliq. 4%) 56,87% (Aliq. 7%) 48,43% (Aliq. 12%) | 40% |
| 22 | Lâminas de barbear, aparelhos de barbear e isqueiros de bolso, a gás, não recarregáveis - 8212.20.1; 8212.10.2; 9613.1 | Prot ICMS 16/85 – Todos | 50,36% (Aliq. 4%) 45,66% (Aliq. 7%) 37,83% (Aliq. 12%) | — | 30% |
| 23 | Lâmpada elétrica, eletrônica, reator e starter - 8539; 8540; 8504.1, 8536.5 | Prot ICMS 17/85 - Todos, exceto RS em relação a reator 8504.1 | 61,93% (Aliq. 4%) 56,87% (Aliq. 7%) 48,43% (Aliq. 12%) | 61,93% (Aliq. 4%) 56,87% (Aliq. 7%) 48,43% (Aliq. 12%) | 40% |
| 24 | Material de Construção | | | | |
| Nota: A redação atual do item 24 foi dada pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13. | | | | | |
| O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS. | | | | | |
| 24.1 | Argamassas, seladoras, massas para revestimento – 3214.9, 3816.00.1, 3824.5 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 63,08% (Aliq. 4%) 57,99% (Aliq. 7%) 49,49% (Aliq. 12%) | 63,08% (Aliq. 4%) 57,99% (Aliq. 7%) 49,49% (Aliq. 12%) | 41% |
| Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.1 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13. | | | | | |
| Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.1 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 63,08% (Aliq. 4%) e 57,99% (Aliq.7%)” | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|--|--|-----|
| <i>Prot. ICMS 26/10 - 58,46% (Aliq. 4%), 53,51% (Aliq.7%), 45,25% (Aliq.12%)”.</i> | | | | | |
| O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS. | | | | | |
| 24.2 | Aditivos para argamassas e afins – 3824.4 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP | 60,77% (Aliq. 4%) 55,75% (Aliq. 7%) | 60,77% (Aliq. 4%) 55,75% (Aliq. 7%) 47,37% (Aliq. 12%) | 39% |
| 24.3 | Revestimentos de PVC e outros plásticos; forro, sancas e afins de PVC, para uso na construção civil – 3916 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 81,59% (Aliq. 4%) 75,92% (Aliq. 7%) 66,46% (Aliq. 12%) | 81,59% (Aliq. 4%) 75,92% (Aliq. 7%) 66,46% (Aliq. 12%) | 57% |
| Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.3 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13. | | | | | |
| Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.3 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 81,59% (Aliq. 4%), 75,92% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 66,55% (Aliq. 4%), 61,35% (Aliq.7%), 52,67% (Aliq. 12%)”. | | | | | |
| O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS. | | | | | |
| 24.4 | Tubos, e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos, para uso na construção civil – 3917 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 57,30% (Aliq. 4%) 52,39% (Aliq. 7%) 44,19% (Aliq. 12%) | 57,30% (Aliq. 4%) 52,39% (Aliq. 7%) 44,19% (Aliq. 12%) | 36% |
| Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.4 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13. | | | | | |
| Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.4 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 57,30% (Aliq. 4%), 52,39% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 53,83% (Aliq. 4%), 49,02% (Aliq.7%), 41,01% (Aliq.12%)”. | | | | | |
| O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS. | | | | | |
| 24.5 | Revestimento de pavimento de PVC e outros plásticos – 3918 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 80,43% (Aliq. 4%) 74,80% (Aliq. 7%) 65,40% (Aliq. 12%) | 80,43% (Aliq. 4%) 74,80% (Aliq. 7%) 65,40% (Aliq. 12%) | 56% |
| Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.5 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13. | | | | | |
| Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.5 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 80,43% (Aliq. 4%), 74,80% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 59,61% (Aliq. 4%), 54,63% (Aliq.7%), 46,31% (Aliq.12%)”. | | | | | |
| O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS. | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|--|--|-----|
| 24.6 | Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, auto-adesivas, de plásticos, mesmo em rolos, para uso na construção civil – 3919 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 82,75% (Aliq. 4%) 77,04% (Aliq. 7%) 67,52% (Aliq. 12%) | 82,75% (Aliq. 4%) 77,04% (Aliq. 7%) 67,52% (Aliq. 12%) | 58% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.6 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.6 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 82,75% (Aliq. 4%), 77,04% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 60,77% (Aliq. 4%), 55,75% (Aliq.7%), 47,37% (Aliq. 12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.7 | Veda rosca, lona plástica, fitas isolantes e afins- 3919, 3920, 3921 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 75,81% (Aliq. 4%) 70,31% (Aliq. 7%) 61,16% (Aliq. 12%) | 75,81% (Aliq. 4%) 70,31% (Aliq. 7%) 61,16% (Aliq. 12%) | 52% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.7 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.7 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 75,81% (Aliq. 4%), 70,31% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 48,05% (Aliq. 4%), 43,42% (Aliq.7%), 35,71% (Aliq.12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.8 | Telhas plásticas, chapas, laminados plásticos em bobina, para uso na construção civil – 3921 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 76,96% (Aliq. 4%) 71,43% (Aliq. 7%) 62,22% (Aliq. 12%) | 76,96% (Aliq. 4%) 71,43% (Aliq. 7%) 62,22% (Aliq. 12%) | 53% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.8 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.8 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 76,96% (Aliq. 4%), 71,43% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 64,24% (Aliq. 4%), 59,11% (Aliq.7%), 50,55% (Aliq.12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.9 | Banheiras, boxes para chuveiros, pias, lavatórios, bidês, sanitários e seus assentos e tampas, caixas de descarga e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiênicos, de plásticos – 3922 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 72,34% (Aliq. 4%) 66,95% (Aliq. 7%) 57,98% (Aliq. 12%) | 72,34% (Aliq. 4%) 66,95% (Aliq. 7%) 57,98% (Aliq. 12%) | 49% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.9 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> | | | | | |

| | | | | | |
|---|--|---|--|--|-----|
| <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.9 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 72,34% (Aliq. 4%), 66,95% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 63,08% (Aliq. 4%), 57,99% (Aliq.7%), 49,49% (Aliq.12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.10 | Artefatos de higiene/toucadador de plástico-3924 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 108,19% (Aliq. 4%) 101,69% (Aliq. 7%) 90,84% (Aliq. 12%) | 108,19% (Aliq. 4%) 101,69% (Aliq. 7%) 90,84% (Aliq. 12%) | 80% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.10 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.10 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 108,19% (Aliq.4%), 101,69% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 75,81% (Aliq. 4%), 70,31% (Aliq.7%), 61,16% (Aliq.12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.11 | Telhas, cumeeiras e caixas d’água de polietileno e outros plásticos – 3925.1, 3925.9 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 68,87% (Aliq. 4%) 63,59% (Aliq. 7%) 54,80% (Aliq. 12%) | 68,87% (Aliq. 4%) 63,59% (Aliq. 7%) 54,80% (Aliq. 12%) | 46% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.11 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.11 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 68,87% (Aliq. 4%), 63,59% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 61,93% (Aliq. 4%), 56,87% (Aliq.7%), 48,43% (Aliq.12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.12 | Portas, janelas e afins, de plástico – 3925.2 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 65,40% (Aliq. 4%) 60,23% (Aliq. 7%) 51,61% (Aliq. 12%) | 65,40% (Aliq. 4%) 60,23% (Aliq. 7%) 51,61% (Aliq. 12%) | 43% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.12 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.12 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 65,40% (Aliq. 4%), 60,23% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 58,46% (Aliq. 4%), 53,51% (Aliq.7%), 45,25% (Aliq.12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.13 | Postigos, estores (incluídas as venezianas) e artefatos semelhantes e suas partes – 3925.3 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 102,41% (Aliq. 4%) 96,08% (Aliq. 7%) 85,54% (Aliq. 12%) | 102,41% (Aliq. 4%) 96,08% (Aliq. 7%) 85,54% (Aliq. 12%) | 75% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.13 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13),</p> | | | | | |

| | | | | | |
|--|--|---|--|--|-----|
| efeitos a partir de 01/07/13. | | | | | |
| <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.13 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 102,41% (Aliq. 4%), 96,08% (Alíq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 71,18% (Aliq. 4%), 65,83% (Alíq.7%), 56,92% (Alíq.12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.14 | Outras obras de plástico, para uso na construção civil – 3926.9 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%) | 67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%) | 45% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.14 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.14 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 67,71% (Aliq. 4%), 62,47% (Alíq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 57,30% (Aliq. 4%), 52,39% (Alíq.7%), 44,19% (Alíq.12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.15 | Fitas emborrachadas – 4005.91.9 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Alíq. 7%) 43,13% (Alíq. 12%) | 56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Alíq. 7%) 43,13% (Alíq. 12%) | 35% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.15 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.15 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 56,14% (Aliq. 4%), 51,27% (Alíq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 46,89% (Aliq. 4%), 42,3% (Alíq.7%), 34,65% (Alíq.12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.16 | Tubos de borracha vulcanizada não endurecida mesmo providos dos respectivos acessórios (por exemplo: juntas, cotovelos, flanges, uniões) para uso na construção civil – 4009 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 96,63% (Aliq. 4%) 90,48% (Alíq. 7%) 80,24% (Alíq. 12%) | 96,63% (Aliq. 4%) 90,48% (Alíq. 7%) 80,24% (Alíq. 12%) | 70% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.16 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.16 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 96,63% (Aliq. 4%), 90,48% (Alíq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 65,40% (Aliq. 4%), 60,23% (Alíq.7%), 51,61% (Alíq.12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |

| | | | | | |
|---|--|---|---|---|------|
| 24.17 | Revestimentos para pavimentos (pisos) e capachos de borracha vulcanizada não endurecida – 4016.91 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 132,48% (Aliq. 4%) 125,22% (Aliq. 7%) 113,11% (Aliq. 12%) | 132,48% (Aliq. 4%) 125,22% (Aliq. 7%) 113,11% (Aliq. 12%) | 101% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.17 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.17 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 132,48% (Aliq. 4%), 125,22% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 95,97% (Aliq. 4%), 89,84% (Aliq.7%), 79,64% (Aliq. 12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.18 | Juntas, gaxetas e semelhantes, de borracha vulcanizada não endurecida – 4016.93 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 101,25% (Aliq. 4%) 94,96% (Aliq. 7%) 84,48% (Aliq. 12%) | 101,25% (Aliq. 4%) 94,96% (Aliq. 7%) 84,48% (Aliq. 12%) | 74% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.18 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada á coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.18 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 101,25% (Aliq. 4%), 94,96% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 70,02% (Aliq. 4%), 64,71%(Aliq.7%), 55,86% (Aliq.12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.19 | Folhas para folheados (incluídas as obtidas por corte de madeira estratificada), folhas para compensados (contraplacados) ou para outras madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas em folhas ou desenroladas, mesmo aplainadas, polidas, unidas pelas bordas ou pelas extremidades, de espessura não superior a 6mm – 4408 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 104,72% (Aliq. 4%) 98,33% (Aliq. 7%) 87,66% (Aliq. 12%) | 104,72% (Aliq. 4%) 98,33% (Aliq. 7%) 87,66% (Aliq. 12%) | 77% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.19 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.19 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 104,72% (Aliq. 4%), 98,33% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 95,97% (Aliq. 4%), 89,84% (Aliq.7%), 79,64% (Aliq. 12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.20 | Pisos de madeira – 4409 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP | 57,30% (Aliq. 4%) 52,39% (Aliq. 7%) 44,19% (Aliq. 12%) | 57,30% (Aliq. 4%) 52,39% (Aliq. 7%) 44,19% (Aliq. 12%) | 36% |

| | | Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | | | |
|--|--|---|--|--|-----|
| 24.21 | Painéis de partículas, painéis denominados “oriented strand board” (OSB) e painéis semelhantes, (por exemplo: “waferboard”), de madeira ou de outras matérias lenhosas, recobertos na superfície com papel impregnado de melamina, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, em ambas as faces, com película protetora na face superior e trabalho de encaixe nas quatro laterais, dos tipos utilizados para pavimentos – 4410.11.21 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 65,40% (Aliq. 4%) 60,23% (Aliq. 7%) 51,61% (Aliq. 12%) | 65,40% (Aliq. 4%) 60,23% (Aliq. 7%) 51,61% (Aliq. 12%) | 43% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.21 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.21 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 65,40% (Aliq. 4%), 60,23% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 59,61% (Aliq. 4%), 54,63% (Aliq.7%), 46,31% (Aliq.12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.22 | Pisos laminados com base de MDF (Médium Density Fiberboard) e/ou madeira – 4411 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%) | 67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%) | 45% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.22 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.22 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 67,71% (Aliq. 4%), 62,47% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 58,46% (Aliq. 4%), 53,51% (Aliq.7%), 45,25% (Aliq.12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.23 | Obras de marcenaria ou de carpintaria para construções, incluídos os painéis celulares, os painéis montados para revestimento de pavimentos (pisos) e as fasquias para telhados “shingles e shakes”, de madeira – 4418 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 61,93% (Aliq. 4%) 56,87% (Aliq. 7%) 48,43% (Aliq. 12%) | 61,93% (Aliq. 4%) 56,87% (Aliq. 7%) 48,43% (Aliq. 12%) | 40% |

| | | | | | |
|---|---|---|--|--|-----|
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.23 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.23 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: <i>“Prot. ICMS 104/09 - 61,93% (Aliq. 4%), 56,87% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 59,61% (Aliq. 4%), 54,63% (Aliq.7%), 46,31% (Aliq.12%)”.</i></p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.24 | Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais – 4814 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 107,04% (Aliq. 4%) 100,57% (Aliq. 7%) 89,78% (Aliq. 12%) | 107,04% (Aliq. 4%) 100,57% (Aliq. 7%) 89,78% (Aliq. 12%) | 79% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.24 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.24 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: <i>“Prot. ICMS 104/09 - 107,04% (Aliq. 4%), 100,57% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 74,65% (Aliq. 4%), 9,19% (Aliq.7%), 60,10% (Aliq. 12%)”.</i></p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.25 | Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis, tufados, mesmo confeccionados – 5703 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 78,12% (Aliq. 4%) 72,55% (Aliq. 7%) 63,28% (Aliq. 12%) | 78,12% (Aliq. 4%) 72,55% (Aliq. 7%) 63,28% (Aliq. 12%) | 54% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.25 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.25 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: <i>“Prot. ICMS 104/09 - 78,12% (Aliq. 4%), 72,55% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 72,34% (Aliq. 4%), 66,95% (Aliq.7%), 57,98% (Aliq. 12%)”.</i></p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.26 | Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de feltro, exceto os tufados e os flocados, mesmo confeccionados – 5704 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 68,87% (Aliq. 4%) 63,59% (Aliq. 7%) 54,80% (Aliq. 12%) | 68,87% (Aliq. 4%) 63,59% (Aliq. 7%) 54,80% (Aliq. 12%) | 46% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.26 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.26 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: <i>“Prot. ICMS 104/09 - 68,87% (Aliq. 4%), 63,59% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 66,55% (Aliq. 4%), 61,35% (Aliq.7%), 52,67% (Aliq. 12%)”.</i></p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |

| | | | | | |
|--|--|---|---|---|-----|
| 24.27 | Linóleos, mesmo recortados, revestimentos para pavimentos (pisos) constituídos por um induto ou recobrimento aplicado sobre suporte têxtil, mesmo recortados – 5904 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 123,23% (Aliq. 4%) 116,25% (Aliq. 7%) 104,63% (Aliq. 12%) | 123,23% (Aliq. 4%) 116,25% (Aliq. 7%) 104,63% (Aliq. 12%) | 93% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.27 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.27 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 123,23% (Aliq. 4%), 116,25% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 88,53% (Aliq. 4%), 82,64% (Aliq.7%), 72,88% (Aliq. 12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.28 | Persianas de materiais têxteis – 6303 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 71,18% (Aliq. 4%) 65,83% (Aliq. 7%) 56,92% (Aliq. 12%) | 71,18% (Aliq. 4%) 65,83% (Aliq. 7%) 56,92% (Aliq. 12%) | 48% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “Mercadorias - NCM” do item 24.28 foi dada pela Alteração nº 18 (Decreto nº 14.750, de 27/09/13, DOE de 28 e 29/09/13), efeitos a partir de 28/09/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “Mercadorias – NCM” do item 24.28 pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos de 01/07/13 a 27/09/13: “Persianas de materiais têxteis – 6303.99”.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.28 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 71,18% (Aliq. 4%), 65,83% (Aliq. 7%) Prot. ICMS 26/10 - 70,02% (Aliq. 4%), 64,71%(Aliq.7%), 55,86% (Aliq.12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.29 | Ladrilhos de mármore, travertinos, lajotas, quadros, alabastro, ônix e outras rochas carbonáticas, e ladrilhos de granito, cianito, charnokito, diorito, basalto e outras rochas silicáticas, com área de até 2m2 – 6802 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 97,78% (Aliq. 4%) 91,60% (Aliq. 7%) 81,30% (Aliq. 12%) | 97,78% (Aliq. 4%) 91,60% (Aliq. 7%) 81,30% (Aliq. 12%) | 71% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.29 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.29 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 97,78% (Aliq. 4%), 91,60% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 66,55% (Aliq. 4%), 61,35% (Aliq.7%), 52,67% (Aliq. 12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |

| | | | | | |
|--------------|---|---|--|--|-----|
| 24.30 | Abrasivos naturais ou artificiais, em pó ou em grãos, aplicados sobre matérias têxteis, papel, cartão ou outras matérias, mesmo recortados, costurados ou reunidos de outro modo – 6805 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 93,16% (Aliq. 4%) 87,12% (Aliq. 7%) 77,06% (Aliq. 12%) | 93,16% (Aliq. 4%) 87,12% (Aliq. 7%) 77,06% (Aliq. 12%) | 67% |
|--------------|---|---|--|--|-----|

Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.30 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.

Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.30 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13:

“Prot. ICMS 104/09 - 93,16% (Aliq. 4%), 87,12% (Aliq.7%)

Prot. ICMS 26/10 - 63,08% (Aliq. 4%), 57,99% (Aliq.7%), 49,49% (Aliq.12%)”.

O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.

| | | | | | |
|--------------|---|---|---|---|------|
| 24.31 | Manta asfáltica – 6807.1 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 58,46% (Aliq. 4%) 53,51% (Aliq. 7%) 45,25% (Aliq. 12%) | 58,46% (Aliq. 4%) 53,51% (Aliq. 7%) 45,25% (Aliq. 12%) | 37% |
| 24.32 | Painéis, chapas, ladrilhos, blocos e semelhantes, de fibras vegetais, de palha ou de aparas, partículas, serragem (serradura) ou de outros desperdícios de madeira, aglomerados com cimento, gesso ou outros aglutinantes minerais, para uso na construção civil – 6808 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 132,48% (Aliq. 4%) 125,22% (Aliq. 7%) 113,11% (Aliq. 12%) | 132,48% (Aliq. 4%) 125,22% (Aliq. 7%) 113,11% (Aliq. 12%) | 101% |

Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.32 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.

Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.32 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13:

“Prot. ICMS 104/09 - 132,48% (Aliq. 4%), 125,22% (Aliq.7%)

Prot. ICMS 26/10 - 95,97% (Aliq. 4%), 89,84% (Aliq.7%), 79,64% (Aliq. 12%)”.

O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.

| | | | | | |
|--------------|---|---|--|--|-----|
| 24.33 | Obras de gesso ou de composições à base de gesso – 6809 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 54,99% (Aliq. 4%) 50,14% (Aliq. 7%) 42,07% (Aliq. 12%) | 54,99% (Aliq. 4%) 50,14% (Aliq. 7%) 42,07% (Aliq. 12%) | 34% |
|--------------|---|---|--|--|-----|

Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.33 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.

Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.33 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13:

“Prot. ICMS 104/09 - 54,99% (Aliq. 4%), 50,14% (Aliq. 7%)

Prot. ICMS 26/10 - 50,36% (Aliq. 4%), 45,66% (Aliq. 7%), 37,83% (Aliq.12%)”.

O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão

| | | | | | |
|---|--|---|--|--|-----|
| referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS. | | | | | |
| 24.34 | Obras de cimento, de concreto ou de pedra artificial, mesmo armadas, exceto poste acima de 3m de altura e tubos, laje, pré laje e mourões – 6810 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 82,75% (Aliq. 4%) 77,04% (Alíq. 7%) 67,52% (Alíq. 12%) | 82,75% (Aliq. 4%) 77,04% (Alíq. 7%) 67,52% (Alíq. 12%) | 58% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.34 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.34 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 82,75% (Aliq. 4%), 77,04% (Alíq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 53,83% (Aliq. 4%), 49,02% (Alíq.7%), 41,01% (Alíq.12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.35 | Caixas d’água, tanques e reservatórios e suas tampas, telhas, calhas, cumeeiras e afins, de fibrocimento, cimento-celulose ou semelhantes, contendo ou não amianto | | | | |
| 24.35.1 | 6811 (Frete incluído na base de cálculo de retenção) | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 63,08% (Aliq. 4%) 57,99% (Alíq. 7%) 49,49% (Alíq. 12%) | 63,08% (Aliq. 4%) 57,99% (Alíq. 7%) 49,49% (Alíq. 12%) | 41% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.35.1 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.35.1 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 63,08% (Aliq. 4%), 57,99% (Alíq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 60,77% (Aliq. 4%), 55,75% (Alíq.7%), 47,37% (Alíq. 12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.35.2 | 6811 (Frete não incluído na base de cálculo de retenção) | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 80,43% (Aliq. 4%) 74,80% (Alíq. 7%) 65,40% (Alíq. 12%) | 80,43% (Aliq. 4%) 74,80% (Alíq. 7%) 65,40% (Alíq. 12%) | 56% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.35.2 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.35.2 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 80,43% (Aliq. 4%), 74,80% (Alíq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 60,77% (Aliq. 4%), 71,43% (Alíq.7%), 62,22% (Alíq. 12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.36 | Ladrilhos, cubos, pastilhas, azulejos e placas de cerâmica, exclusivamente para pavimentação ou revestimento – 6907, 6908 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 76,96% (Aliq. 4%) 71,43% (Alíq. 7%) 62,22% (Alíq. 12%) | 76,96% (Aliq. 4%) 71,43% (Alíq. 7%) 62,22% (Alíq. 12%) | 53% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.36 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13),</p> | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|------|
| efeitos a partir de 01/07/13. | | | | | |
| <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.36 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 76,96% (Aliq. 4%), 71,43% (Alíq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 60,77% (Aliq. 4%), 55,75% (Alíq.7%), 47,37% (Alíq. 12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.37 | Pias, lavatórios, colunas para lavatórios, banheiras, bidês, sanitários, caixas de descarga, mictórios e aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários, de cerâmica – 6910 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 61,93% (Aliq. 4%) 56,87% (Alíq. 7%) 48,43% (Alíq. 12%) | 61,93% (Aliq. 4%) 56,87% (Alíq. 7%) 48,43% (Alíq. 12%) | 40% |
| 24.38 | Artefatos de higiene/toucador de cerâmica – 6912 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 111,66% (Aliq. 4%) 105,05% (Alíq. 7%) 94,02% (Alíq. 12%) | 111,66% (Aliq. 4%) 105,05% (Alíq. 7%) 94,02% (Alíq. 12%) | 83% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.38 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.38 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 111,66% (Aliq. 4%), 105,05% (Alíq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 78,12% (Aliq. 4%), 72,55% (Alíq.7%), 63,28% (Alíq. 12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.39 | Vidro vazado ou laminado, em chapas, folhas ou perfis, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho – 7003 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 65,40% (Aliq. 4%) 60,23% (Alíq. 7%) 51,61% (Alíq. 12%) | 65,40% (Aliq. 4%) 60,23% (Alíq. 7%) 51,61% (Alíq. 12%) | 43% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.39 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.39 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 65,40% (Aliq. 4%), 60,23% (Alíq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 60,77% (Aliq. 4%), 55,75% (Alíq.7%), 47,37% (Alíq. 12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.40 | Vidro estirado ou soprado, em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho – 7004 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 132,48% (Aliq. 4%) 125,22% (Alíq. 7%) 113,11% (Alíq. 12%) | 132,48% (Aliq. 4%) 125,22% (Alíq. 7%) 113,11% (Alíq. 12%) | 101% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.40 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada á coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.40 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de</p> | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|---|--|--|-----|
| <p>01/01/13 a 30/06/13: <i>“Prot. ICMS 104/09 - 132,48% (Aliq. 4%), 125,22% (Aliq. 7%) Prot. ICMS 26/10 - 95,97% (Aliq. 4%), 89,84% (Aliq. 7%), 79,64% (Aliq. 12%)”.</i></p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.41 | Vidro flotado e vidro desbastado ou polido em uma ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho – 7005 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%) | 67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%) | 45% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.41 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.41 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: <i>“Prot. ICMS 104/09 - 67,71% (Aliq. 4%), 62,47% (Aliq. 7%) Prot. ICMS 26/10 - 60,77% (Aliq. 4%), 55,75% (Aliq. 7%), 47,37% (Aliq. 12%)”.</i></p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.42 | Vidros temperados – 7007.19 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 66,55% (Aliq. 4%) 61,35% (Aliq. 7%) 52,67% (Aliq. 12%) | 66,55% (Aliq. 4%) 61,35% (Aliq. 7%) 52,67% (Aliq. 12%) | 44% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.42 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.42 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: <i>“Prot. ICMS 104/09 - 66,55% (Aliq. 4%), 61,35% (Aliq. 7%) Prot. ICMS 26/10 - 57,30% (Aliq. 4%), 52,39% (Aliq. 7%), 44,19% (Aliq. 12%)”.</i></p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.43 | Vidros laminados – 7007.29 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 68,87% (Aliq. 4%) 63,59% (Aliq. 7%) 54,80% (Aliq. 12%) | 68,87% (Aliq. 4%) 63,59% (Aliq. 7%) 54,80% (Aliq. 12%) | 46% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.43 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.43 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: <i>“Prot. ICMS 104/09 - 68,87% (Aliq. 4%), 63,59% (Aliq. 7%) Prot. ICMS 26/10 - 60,77% (Aliq. 4%), 55,75% (Aliq. 7%), 47,37% (Aliq. 12%)”.</i></p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.44 | Vidros isolantes de paredes múltiplas – 7008 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 68,87% (Aliq. 4%) 63,59% (Aliq. 7%) 54,80% (Aliq. 12%) | 68,87% (Aliq. 4%) 63,59% (Aliq. 7%) 54,80% (Aliq. 12%) | 46% |

| | | | | | |
|--|---|---|--|--|-----|
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.44 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.44 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 68,87% (Aliq. 4%), 63,59% (Alíq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 73, 49% (Aliq. 4%), 68,07% (Alíq.7%), 59,04% (Alíq. 12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.45 | Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, excluídos os de uso automotivo – 7009 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 64,24% (Aliq. 4%) 59,11% (Alíq. 7%) 50,55% (Alíq. 12%) | 64,24% (Aliq. 4%) 59,11% (Alíq. 7%) 50,55% (Alíq. 12%) | 42% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.45 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.45 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 64,24% (Aliq. 4%), 59,11% (Alíq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 58,46% (Aliq. 4%), 53,51% (Alíq.7%), 45,25% (Alíq.12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.46 | Barras próprias para construções, exceto vergalhões - 7308.90.1 e 7214.2 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 60,77% (Aliq. 4%) 55,75% (Alíq. 7%) 47,37% (Alíq. 12%) | 60,77% (Aliq. 4%) 55,75% (Alíq. 7%) 47,37% (Alíq. 12%) | 39% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.46 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.46 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 60,77% (Aliq. 4%), 55,75% (Alíq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 61,93% (Aliq. 4%), 56,87% (Alíq.7%), 48,43% (Alíq.12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.47 | Vergalhões – 7214.2 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 53,82% (Aliq. 4%) 49,01% (Alíq. 7%) 41% (Alíq. 12%) | 53,82% (Aliq. 4%) 49,01% (Alíq. 7%) 41% (Alíq. 12%) | 41% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.47 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.47 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 53,82% (Aliq. 4%), 49,01% (Alíq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 45,09% (Aliq. 4%), 40,56% (Alíq.7%), 33% (Alíq.12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|---|--|--|-----|
| 24.48 | Vergalhões - 7308.90.1 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 63,08% (Aliq. 4%) 57,99% (Alíq. 7%) 49,49% (Alíq. 12%) | 63,08% (Aliq. 4%) 57,99% (Alíq. 7%) 49,49% (Alíq. 12%) | 41% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.48 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.48 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 63,08% (Aliq. 4%), 57,99% (Alíq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 53,83% (Aliq. 4%), 49,02% (Alíq.7%), 41,01% (Alíq.12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.49 | Vergalhões – 7213 | Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 53,83% (Aliq. 4%) 49,01% (Alíq. 7%) 41% (Alíq. 12%) | 53,83% (Aliq. 4%) 49,01% (Alíq. 7%) 41% (Alíq. 12%) | 41% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.49 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.49 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 26/10 - 45,09% (Aliq. 4%), 40,56% (Alíq. 7%), 33% (Alíq. 12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.50 | Outros fios de ferro ou aço, não ligados, galvanizados – 7217.20.9 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 54,91% (Aliq. 4%) 50,07% (Alíq. 7%) 42% (Alíq. 12%) | 54,91% (Aliq. 4%) 50,07% (Alíq. 7%) 42% (Alíq. 12%) | 42% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.50 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.50 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 54,91% (Aliq. 4%), 50,07% (Alíq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 52,73% (Aliq. 4%), 47,95% (Alíq.7%), 40% (Alíq. 12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.51 | Acessórios para tubos (inclusive uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de ferro fundido, ferro ou aço - 7307 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 58,46% (Aliq. 4%) 53,51% (Alíq. 7%) 45,25% (Alíq. 12%) | 58,46% (Aliq. 4%) 53,51% (Alíq. 7%) 45,25% (Alíq. 12%) | 37% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.51 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.51 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 58,46% (Aliq. 4%), 53,51% (Alíq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 53,83% (Aliq. 4%), 49,02% (Alíq.7%), 41,01% (Alíq.12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão</p> | | | | | |

| | | | | | |
|---|--|---|---|---|-----|
| referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS. | | | | | |
| 24.52 | Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras de ferro fundido, ferro ou aço – 7308.3 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 61,93% (Aliq. 4%) 56,87% (Aliq. 7%) 48,43% (Aliq. 12%) | 61,93% (Aliq. 4%) 56,87% (Aliq. 7%) 48,43% (Aliq. 12%) | 40% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.52 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.52 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 61,93% (Aliq. 4%), 56,87% (Aliq. 7%) Prot. ICMS 26/10 - 54,99% (Aliq. 4%), 50,14% (Aliq. 7%), 42,07% (Aliq. 12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.53 | Material para andaimes, para armações (cofragens) e para escoramentos, (inclusive armações prontas, para estruturas de concreto armado ou argamassa armada), eletrocalhas e perfilados de ferro fundido, ferro ou aço, próprios para construção - 7308.4, 7308.9 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 90,84% (Aliq. 4%) 84,88% (Aliq. 7%) 74,94% (Aliq. 12%) | 90,84% (Aliq. 4%) 84,88% (Aliq. 7%) 74,94% (Aliq. 12%) | 65% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.53 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.53 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 90,84% (Aliq. 4%), 84,88% (Aliq. 7%) Prot. ICMS 26/10 - 60,77% (Aliq. 4%), 55,75% (Aliq. 7%), 47,37% (Aliq. 12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.54 | Caixas diversas (tais como caixa de correio, de entrada de água, de energia, de instalação) de ferro ou aço, próprias para a construção civil; pias, banheiras, lavatórios, cubas, mictórios, tanques e afins de ferro fundido, ferro ou aço – 7310 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 118,60% (Aliq. 4%) 111,17% (Aliq. 7%) 100,39% (Aliq. 12%) | 118,60% (Aliq. 4%) 111,17% (Aliq. 7%) 100,39% (Aliq. 12%) | 89% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.54 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.54 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 118,60% (Aliq. 4%), 111,17% (Aliq. 7%) Prot. ICMS 26/10 - 83,90% (Aliq. 4%), 78,16% (Aliq. 7%), 68,58% (Aliq. 12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto</p> | | | | | |

| no § 16 do art. 289 do RICMS. | | | | | |
|---|--|---|---|---|------|
| 24.55 | Arame farpado, de ferro ou aço arames ou tiras, retorcidos, mesmo farpados, de ferro ou aço, dos tipos utilizados em cercas – 7313 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 60,77% (Aliq. 4%) 46,90% (Aliq. 7%) 39% (Aliq. 12%) | 60,77% (Aliq. 4%) 46,90% (Aliq. 7%) 39% (Aliq. 12%) | 39% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.55 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.55 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 60,77% (Aliq. 4%), 46,90% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 54,91% (Aliq. 4%), 50,07% (Aliq.7%), 42% (Aliq.12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.56 | Telas metálicas, grades e redes, de fios de ferro ou aço – 7314 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 60,77% (Aliq. 4%) 46,90% (Aliq. 7%) 39% (Aliq. 12%) | 60,77% (Aliq. 4%) 46,90% (Aliq. 7%) 39% (Aliq. 12%) | 39% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.56 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.56 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 60,77% (Aliq. 4%), 46,90% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 45,09% (Aliq. 4%), 40,56% (Aliq.7%), 33% (Aliq.12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.57 | Correntes de rolos, de ferro fundido, ferro ou aço – 7315.11.00 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 132,48% (Aliq. 4%) 125,22% (Aliq. 7%) 113,11% (Aliq. 12%) | 132,48% (Aliq. 4%) 125,22% (Aliq. 7%) 113,11% (Aliq. 12%) | 101% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.57 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.57 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 132,48% (Aliq. 4%), 125,22% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 95,97% (Aliq. 4%), 89,84% (Aliq.7%), 79,64% (Aliq. 12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.58 | Outras correntes de elos articulados, de ferro fundido, ferro ou aço – 7315.12.9 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 132,48% (Aliq. 4%) 125,22% (Aliq. 7%) 113,11% (Aliq. 12%) | 132,48% (Aliq. 4%) 125,22% (Aliq. 7%) 113,11% (Aliq. 12%) | 101% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.58 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.58 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 132,48% (Aliq. 4%), 125,22% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 95,97% (Aliq. 4%), 89,84% (Aliq.7%), 79,64% (Aliq. 12%)”.</p> | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|--|--|-----|
| <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.59 | Correntes de elos soldados, de ferro fundido, de ferro ou aço – 7315.82 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 94,31% (Aliq. 4%) 88,24% (Aliq. 7%) 78,12% (Aliq. 12%) | 94,31% (Aliq. 4%) 88,24% (Aliq. 7%) 78,12% (Aliq. 12%) | 68% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.59 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.59 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: <i>“Prot. ICMS 104/09 - 94,31% (Aliq. 4%), 88,24% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 64,24% (Aliq. 4%), 59,11% (Aliq.7%), 50,55% (Aliq.12%)”.</i></p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.60 | Tachas, pregos, percevejos, escápulas, grampos ondulados ou biselados e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com a cabeça de outra matéria, exceto cobre – 7317 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 57,09% (Aliq. 4%) 52,18% (Aliq. 7%) 44% (Aliq. 12%) | 57,09% (Aliq. 4%) 52,18% (Aliq. 7%) 44% (Aliq. 12%) | 44% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.60 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.60 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: <i>“Prot. ICMS 104/09 - 57,09% (Aliq. 4%), 52,18% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 53,82% (Aliq. 4%), 49,01% (Aliq.7%), 41% (Aliq.12%)”.</i></p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.61 | Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão) e arte-fatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço – 7318 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 74,65% (Aliq. 4%) 69,19% (Aliq. 7%) 60,10% (Aliq. 12%) | 74,65% (Aliq. 4%) 69,19% (Aliq. 7%) 60,10% (Aliq. 12%) | 51% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.61 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.61 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: <i>“Prot. ICMS 104/09 - 74,65% (Aliq. 4%), 69,10% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 68,87% (Aliq. 4%), 63,59% (Aliq.7%), 54,80% (Aliq.12%)”.</i></p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|------|
| 24.62 | Espanjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento e usos semelhantes, de ferro ou aço – 7323 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 132,48% (Aliq. 4%) 125,22% (Aliq. 7%) 113,11% (Aliq. 12%) | 132,48% (Aliq. 4%) 125,22% (Aliq. 7%) 113,11% (Aliq. 12%) | 101% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.62 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.62 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 132,48% (Aliq. 4%), 125,22% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 95,97% (Aliq. 4%), 89,84% (Aliq.7%), 79,64% (Aliq. 12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.63 | Artefatos de higiene ou de toucador, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço – 7324 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 87,37% (Aliq. 4%) 81,52% (Aliq. 7%) 71,76% (Aliq. 12%) | 87,37% (Aliq. 4%) 81,52% (Aliq. 7%) 71,76% (Aliq. 12%) | 62% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.63 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada á coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.63 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 87,37% (Aliq. 4%), 81,52% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 81,59% (Aliq. 4%), 75,92% (Aliq.7%), 66,46% (Aliq. 12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.64 | Outras obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção civil – 7325 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 115,13% (Aliq. 4%) 108,41% (Aliq. 7%) 97,20% (Aliq. 12%) | 115,13% (Aliq. 4%) 108,41% (Aliq. 7%) 97,20% (Aliq. 12%) | 86% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.64 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.64 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 115,13% (Aliq. 4%), 108,41% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 81,59% (Aliq. 4%), 75,92% (Aliq.7%), 66,46% (Aliq. 12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.65 | Abraçadeiras – 7326 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 96,36% (Aliq. 4%) 90,23% (Aliq. 7%) 80% (Aliq. 12%) | 96,36% (Aliq. 4%) 90,23% (Aliq. 7%) 80% (Aliq. 12%) | 80% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.65 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.65 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 96,36% (Aliq. 4%), 90,23% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 65,82% (Aliq. 4%), 60,64% (Aliq.7%), 52% (Aliq.12%)”.</p> | | | | | |

O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.

| | | | | | |
|-------|--|------------------------------------|--|--|-----|
| 24.66 | Barra de cobre – 7407.10 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP | 59,61% (Aliq. 4%) 54,63% (Aliq. 7%) | 59,61% (Aliq. 4%) 54,63% (Aliq. 7%) | 38% |
| | | Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 46,31% (Aliq. 12%) | 46,31% (Aliq. 12%) | |
| 24.67 | Tubos de cobre e suas ligas, para instalações de água quente e gás, de uso na construção civil – 7411.10.1 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP | 56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Aliq. 7%) | 56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Aliq. 7%) | 35% |
| | | Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 43,13% (Aliq. 12%) | 43,13% (Aliq. 12%) | |

Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.67 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.

Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.67 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13:

“Prot. ICMS 104/09 - 56,14% (Aliq. 4%), 51,27% (Aliq. 7%)

Prot. ICMS 26/10 - 52,67% (Aliq. 4%), 47,90% (Aliq. 7%), 39,95% (Aliq. 12%)”.

O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.

| | | | | | |
|-------|--|------------------------------------|--|--|-----|
| 24.68 | Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas) de cobre e suas ligas, para uso na construção civil 7412 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP | 53,83% (Aliq. 4%) 49,02% (Aliq. 7%) | 53,83% (Aliq. 4%) 49,02% (Aliq. 7%) | 33% |
| | | Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 41,01% (Aliq. 12%) | 41,01% (Aliq. 12%) | |

Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.68 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.

Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.68 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13:

“Prot. ICMS 104/09 - 53,83% (Aliq. 4%), 49,02% (Aliq. 7%)

Prot. ICMS 26/10 - 51,52% (Aliq. 4%), 46,78% (Aliq. 7%), 38,89% (Aliq. 12%)”.

O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.

| | | | | | |
|-------|---|------------------------------------|--|--|-----|
| 24.69 | Tachas, pregos, percevejos, escábulas e artefatos semelhantes, de cobre, ou de ferro ou aço com cabeça de cobre, parafusos, pinos ou Pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão), e artefatos semelhantes, de cobre – 7415 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP | 87,37% (Aliq. 4%) 81,52% (Aliq. 7%) | 87,37% (Aliq. 4%) 81,52% (Aliq. 7%) | 62% |
| | | Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 71,76% (Aliq. 12%) | 71,76% (Aliq. 12%) | |

Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.69 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.

Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.69 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13:

“Prot. ICMS 104/09 - 87,37% (Aliq. 4%), 81,52% (Aliq. 7%)

Prot. ICMS 26/10 - 58,46% (Aliq. 4%), 53,51% (Aliq. 7%), 45,25% (Aliq. 12%)”.

| | | | | | |
|---|---|---|--|--|-----|
| O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS. | | | | | |
| 24.70 | Artefatos de higiene/toucador de cobre – 7418.2 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 68,87% (Aliq. 4%) 63,59% (Aliq. 7%) 54,80% (Aliq. 12%) | 68,87% (Aliq. 4%) 63,59% (Aliq. 7%) 54,80% (Aliq. 12%) | 46% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.70 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.70 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 68,87% (Aliq. 4%), 63,59% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 66,55% (Aliq. 4%), 61,35% (Aliq.7%), 52,67% (Aliq. 12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.71 | Manta de subcobertura aluminizada – 7607.19.9 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 83,90% (Aliq. 4%) 78,16% (Aliq. 7%) 68,87% (Aliq. 12%) | 83,90% (Aliq. 4%) 78,16% (Aliq. 7%) 68,87% (Aliq. 12%) | 59% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.71 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.71 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 83,90% (Aliq. 4%), 78,16% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 54,99% (Aliq. 4%), 50,14% (Aliq.7%), 42,07% (Aliq. 12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.72 | Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de alumínio, para uso na construção civil – 7609 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 92% (Aliq. 4%) 86% (Aliq. 7%) 76% (Aliq. 12%) | 92% (Aliq. 4%) 86% (Aliq. 7%) 76% (Aliq. 12%) | 66% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.72 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.72 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 92,00% (Aliq. 4%), 86% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 61,93% (Aliq. 4%), 56,87% (Aliq.7%), 48,43% (Aliq.12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |

| | | | | | |
|--------------|---|---|--|--|-----|
| 24.73 | Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, torres, pórticos ou pilones, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, balaustradas), de alumínio, (exceto as construções pré-fabricadas da posição 94.06); chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de alumínio, próprios para construções – 7610 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 59,61% (Aliq. 4%) 54,63% (Aliq. 7%) 46,31% (Aliq. 12%) | 59,61% (Aliq. 4%) 54,63% (Aliq. 7%) 46,31% (Aliq. 12%) | 38% |
|--------------|---|---|--|--|-----|

Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.73 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.

Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.73 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13:

“Prot. ICMS 104/09 - 59,61% (Aliq. 4%), 54,63% (Aliq. 7%)

Prot. ICMS 26/10 - 52,67% (Aliq. 4%), 47,90% (Aliq. 7%), 39,95% (Aliq. 12%)”.

O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.

| | | | | | |
|--------------|--|---|---|---|-----|
| 24.74 | Artefatos de higiene/toucador de alumínio – 7615.2 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 100,10% (Aliq. 4%) 93,84% (Aliq. 7%) 83,42% (Aliq. 12%) | 100,10% (Aliq. 4%) 93,84% (Aliq. 7%) 83,42% (Aliq. 12%) | 73% |
|--------------|--|---|---|---|-----|

Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.74 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.

Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.74 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13:

“Prot. ICMS 104/09 - 100,10% (Aliq. 4%), 93,84% (Aliq. 7%)

Prot. ICMS 26/10 - 68,87% (Aliq. 4%), 63,59% (Aliq. 7%), 54,80% (Aliq. 12%)”.

O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.

| | | | | | |
|--------------|--|---|--|--|-----|
| 24.75 | Outras obras de alumínio, próprias para construções, incluídas as persianas – 7616 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%) | 67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%) | 45% |
|--------------|--|---|--|--|-----|

Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.75 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.

Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.75 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13:

“Prot. ICMS 104/09 - 67,71% (Aliq. 4%), 62,47% (Aliq. 7%)

Prot. ICMS 26/10 - 58,46% (Aliq. 4%), 53,51% (Aliq. 7%), 45,25% (Aliq. 12%)”.

O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.

| | | | | | |
|---|--|---|--|--|-----|
| 24.76 | Outras guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns, para construções, inclusive puxadores, exceto persianas de alumínio constantes do item 81 – 7616, 8302.4 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 70,02% (Aliq. 4%) 64,71% (Aliq. 7%) 55,86% (Aliq. 12%) | 70,02% (Aliq. 4%) 64,71% (Aliq. 7%) 55,86% (Aliq. 12%) | 47% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.76 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada á coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.76 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 70,02% (Aliq. 4%), 64,71% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 57,30% (Aliq. 4%), 52,39% (Aliq.7%), 44,19% (Aliq.12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.77 | Cadeados, fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos) de metais comuns, incluídas as suas partes fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns chaves para estes artigos, de metais comuns excluídos os de uso automotivo – 8301 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 78,12% (Aliq. 4%) 72,55% (Aliq. 7%) 63,28% (Aliq. 12%) | 78,12% (Aliq. 4%) 72,55% (Aliq. 7%) 63,28% (Aliq. 12%) | 54% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.77 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.77 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 78,12% (Aliq. 4%), 72,55% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 63,08% (Aliq. 4%), 57,99% (Aliq.7%), 49,49% (Aliq.12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.78 | Dobradiças de metais comuns, de qualquer tipo 8302.1 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 82,75% (Aliq. 4%) 77,04% (Aliq. 7%) 67,52% (Aliq. 12%) | 82,75% (Aliq. 4%) 77,04% (Aliq. 7%) 67,52% (Aliq. 12%) | 58% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.78 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.78 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 82,75% (Aliq. 4%), 77,04% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 68,87% (Aliq. 4%), 63,59% (Aliq.7%), 54,80% (Aliq. 12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.79 | Pateras, porta-chapéus, cabides, e artigos semelhantes de metais comuns 8302.5 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 74,65% (Aliq. 4%) 69,19% (Aliq. 7%) 60,10% (Aliq. 12%) | 74,65% (Aliq. 4%) 69,19% (Aliq. 7%) 60,10% (Aliq. 12%) | 51% |

Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.79 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.

Redação anterior dada á coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.79 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13:
*“Prot. ICMS 104/09 - 74,65% (Aliq. 4%), 69,19% (Alíq.7%)
 Prot. ICMS 26/10 - 73,49% (Aliq. 4%), 68,07% (Alíq.7%), 59,04% (Alíq. 12%)”.*

O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.

| | | | | | |
|--------------|---|---|--|--|-----|
| 24.80 | Tubos flexíveis de metais comuns, mesmo com acessórios, para uso na construção civil – 8307 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 87,37% (Aliq. 4%) 81,52% (Alíq. 7%) 71,76% (Alíq. 12%) | 87,37% (Aliq. 4%) 81,52% (Alíq. 7%) 71,76% (Alíq. 12%) | 62% |
|--------------|---|---|--|--|-----|

Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.80 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.

Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.80 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13:
*“Prot. ICMS 104/09 - 87,37% (Aliq. 4%), 81,52% (Alíq.7%)
 Prot. ICMS 26/10 - 58,46% (Aliq. 4%), 53,51% (Alíq.7%), 45,25% (Alíq.12%)”.*

O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.

| | | | | | |
|--------------|--|---|--|--|-----|
| 24.81 | Fios, varetas, tubos, chapas, eletrodos e artefatos semelhantes, de metais comuns ou de carbonetos metálicos, revestidos exterior ou interiormente de decapantes ou de fundentes, para soldagem (soldadura) ou depósito de metal ou de carbonetos metálicos fios e varetas de pós de metais comuns aglomerados, para metalização por projeção – 8311 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 85,06% (Aliq. 4%) 79,28% (Alíq. 7%) 69,64% (Alíq. 12%) | 85,06% (Aliq. 4%) 79,28% (Alíq. 7%) 69,64% (Alíq. 12%) | 60% |
|--------------|--|---|--|--|-----|

Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.81 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.

Redação anterior dada á coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.81 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13:
*“Prot. ICMS 104/09 - 85,06% (Aliq. 4%), 79,28% (Alíq.7%)
 Prot. ICMS 26/10 - 63,08% (Aliq. 4%), 57,99% (Alíq.7%), 49,49% (Alíq.12%)”.*

O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.

| | | | | | |
|--------------|---|---|--|--|-----|
| 24.82 | Aquecedores de água não elétricos, de aquecimento instantâneo ou de acumulação – 8419.1 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 64,24% (Aliq. 4%) 59,11% (Alíq. 7%) 50,55% (Alíq. 12%) | 64,24% (Aliq. 4%) 59,11% (Alíq. 7%) 50,55% (Alíq. 12%) | 42% |
|--------------|---|---|--|--|-----|

Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.82 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.

| | | | | | |
|---|---|---|--|--|-----|
| <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.82 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 64,24% (Aliq. 4%), 59,11% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 53,83% (Aliq. 4%), 49,02% (Aliq.7%), 41,01% (Aliq.12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.83 | Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as termostáticas) e dispositivos semelhantes, para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes – 8481 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 70,02% (Aliq. 4%) 64,71% (Aliq. 7%) 55,86% (Aliq. 12%) | 70,02% (Aliq. 4%) 64,71% (Aliq. 7%) 55,86% (Aliq. 12%) | 47% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.83 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.83 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 70,02% (Aliq. 4%), 64,71% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 54,99% (Aliq. 4%), 50,14% (Aliq.7%), 42,07% (Aliq. 12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.84 | Partes de máquinas e aparelhos para soldadura forte ou fraca e de máquinas e aparelhos para soldar metais por resistência – 8515.1, 8515.2, 8515.9 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 90,84% (Aliq. 4%) 84,88% (Aliq. 7%) 74,94% (Aliq. 12%) | 90,84% (Aliq. 4%) 84,88% (Aliq. 7%) 74,94% (Aliq. 12%) | 65% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.84 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.84 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 90,84% (Aliq. 4%), 84,88% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 60,77% (Aliq. 4%), 55,75% (Aliq.7%), 47,37% (Aliq. 12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.85 | Banheira de hidromassagem – 9019 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 65,40% (Aliq. 4%) 60,23% (Aliq. 7%) 51,61% (Aliq. 12%) | 65,40% (Aliq. 4%) 60,23% (Aliq. 7%) 51,61% (Aliq. 12%) | 43% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.85 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.85 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 65,40% (Aliq. 4%), 60,23% (Aliq.7%) Prot. ICMS 26/10 - 54,99% (Aliq. 4%), 50,14% (Aliq.7%), 42,07% (Aliq. 12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão</p> | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|--|--|--------|
| referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS. | | | | | |
| 24.86 | Banheira de hidromassagem – 7019 | Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 65,40% (Aliq. 4%) 60,23% (Aliq. 7%) 51,61% (Aliq. 12%) | 65,40% (Aliq. 4%) 60,23% (Aliq. 7%) 51,61% (Aliq. 12%) | 45% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.86 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.86 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 26/10 - 54,99% (Aliq. 4%), 50,14% (Aliq. 7%), 42,07% (Aliq. 12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.87 | Ardósia, em qualquer formato, com até 2m2, e suas obras – 2514, 6802, 6803 | Prot. ICMS 104/09 BA e SP | 83,90% (Aliq. 4%) 78,16% (Aliq. 7%) | 83,90% (Aliq. 4%) 78,16% (Aliq. 7%) 68,58% (Aliq. 12%) | 59% |
| 24.88 | Cal para construção civil – 2522 | Prot. ICMS 104/09 BA e SP | 65,40% (Aliq. 4%) 60,23% (Aliq. 7%) | 65,40% (Aliq. 4%) 60,23% (Aliq. 7%) 51,61% (Aliq. 12%) | 43% |
| 24.89 | Silicones em formas primárias, para uso na construção civil – 3910 | Prot. ICMS 104/09 BA e SP | 81,59% (Aliq. 4%) 75,92% (Aliq. 7%) | 81,59% (Aliq. 4%) 75,92% (Aliq. 7%) 66,46% (Aliq. 12%) | 57% |
| 24.90 | Persianas de madeiras – 4418, 4421 | Prot. ICMS 104/09 BA e SP | 75,81% (Aliq. 4%) 70,31% (Aliq. 7%) | 75,81% (Aliq. 4%) 70,31% (Aliq. 7%) 61,16% (Aliq. 12%) | 52% |
| 24.91 | Fios de ferro ou aço não ligados, não revestidos, mesmo polidos cordas, cabos, tranças (entraçados), lingas e artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos – 7312 e 7217.10.9 | Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 66,55% (Aliq. 4%) 61,35% (Aliq. 7%) 52,67% (Aliq. 12%) | 66,55% (Aliq. 4%) 61,35% (Aliq. 7%) 52,67% (Aliq. 12%) | 44% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.91 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 24.91 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 104/09 - 66,55% (Aliq. 4%), 61,35% (Aliq. 7%) Prot. ICMS 26/10 - 64,24% (Aliq. 4%), 59,11% (Aliq. 7%), 50,55% (Aliq. 12%)”.</p> <p>O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| 24.92 | Produtos de qualquer espécie utilizados como colas ou adesivos, acondicionados para venda a retalho como colas ou adesivos, com peso líquido não superior a 1 kilo, exceto cola bastão, cola instantânea e cola branca escolar – 3506 | Prot. ICMS 26/10- AP, BA, ES e MG | 71,20% (Aliq. 4%) 65,85% (Aliq. 7%) 56,94% (Aliq. 12%) | 71,20% (Aliq. 4%) 65,85% (Aliq. 7%) 56,94% (Aliq. 12%) | 48,02% |
| O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS. | | | | | |

| | | | | | |
|---|--|---|--|--|-----------------------------------|
| 24.93 | Blocos, placas, tijolos, ladrilhos, telhas e outros artefatos, de vidro prensado ou moldado, mesmo armado, para construção; cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes – 7016 | Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG | 86,45% (Aliq. 4%) 80,62% (Aliq. 7%) 70,91% (Aliq. 12%) | 86,45% (Aliq. 4%) 80,62% (Aliq. 7%) 70,91% (Aliq. 12%) | 61,20% |
| O Amapá (AP) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Prot. ICMS 125/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/12/13, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS. | | | | | |
| Item | Mercadoria – NCM | Acordo Interestadual/ Estados signatários | MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem) | MVA nas aquisições de UF não signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem) | MVA nas operações internas |
| 25 | Material de Limpeza | | | | |
| Nota: A redação atual do item 25 foi dada pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13. | | | | | |
| 25.1 | Água sanitária, branqueador ou alvejante – 2828.90.11, 2828.90.19, 3206.41, 3402.2 e 3808.94.19 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 80,04% (Aliq. 4%) 74,41% (Aliq. 7%) 65,04% (Aliq. 12%) | 80,04% (Aliq. 4%) 74,41% (Aliq. 7%) 65,04% (Aliq. 12%) | 55,66% |
| Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.1 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13. Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.1 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 106/09: 80,04% (Aliq. 4%), 74,41% (Aliq.7%) Prot. ICMS 27/10: 96,63% (Aliq. 4%), 90,48% (Aliq.7%), 80,24% (Aliq. 12%)”. | | | | | |
| 25.2 | Odorizantes / desodorizantes de ambiente e superfície – 3307.41, 3307.49, 3307.9 e 3808.94.19 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 77,35% (Aliq. 4%) 71,80% (Aliq. 7%) 62,57% (Aliq. 12%) | 77,35% (Aliq. 4%) 71,80% (Aliq. 7%) 62,57% (Aliq. 12%) | 53,33% |
| Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.2 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13. Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.2 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 106/09: 77,35% (Aliq. 4%), 71,80 % (Aliq.7%) Prot. ICMS 27/10: 80,43% (Aliq. 4%), 74,80 % (Aliq.7%), 65,40% (Aliq. 12%)”. | | | | | |
| 25.3 | Sabões em barras, pedaços ou figuras moldados -3401.19 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP | 59,44% (Aliq. 4%) 54,46% (Aliq. 7%) | 59,44% (Aliq. 4%) 54,46% (Aliq. 7%) 46,15% (Aliq. 12%) | 37,85% |
| 25.4 | Sabões ou detergentes em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes – 3401.20.9 e 3402.2 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP | 40,15% (Aliq. 4%) 35,77% (Aliq. 7%) 28,47% (Aliq. 12%) | 40,15% (Aliq. 4%) 35,77% (Aliq. 7%) 28,47% (Aliq. 12%) | 21,17% |
| 25.5 | Detergentes líquidos – 3402.2 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP | 48,53% (Aliq. 4%) 43,89% (Aliq. 7%) | 48,53% (Aliq. 4%) 43,89% (Aliq. 7%) 36,16% (Aliq. 12%) | 28,42% |

| | | | | | |
|---|--|---|--|--|--------|
| 25.6 | Outros agentes orgânicos de superfície (exceto sabões); preparações tensoativas, preparações para lavagem (incluídas as preparações auxiliares para lavagem) e preparações para limpeza (inclusive multiuso e limpadores), mesmo contendo sabão, (exceto as da posição 34.01) – 3402 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 50,66% (Aliq. 4%) 45,95% (Aliq. 7%) 38,11% (Aliq. 12%) | 50,66% (Aliq. 4%) 45,95% (Aliq. 7%) 38,11% (Aliq. 12%) | 30,26% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.6 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.6 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 106/09: 50,66% (Aliq. 4%), 45,95% (Aliq.7%) Prot. ICMS 27/10: 62,95% (Aliq. 4%), 57,85 % (Aliq.7%), 49,37% (Aliq. 12%)”.</p> | | | | | |
| 25.7 | Pomadas, cremes e preparações semelhantes, para calçados ou para couros – 3405.1 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 94,68% (Aliq. 4%) 88,60% (Aliq. 7%) 78,46% (Aliq. 12%) | 94,68% (Aliq. 4%) 88,60% (Aliq. 7%) 78,46% (Aliq. 12%) | 68,32 |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.7 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.7 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 106/09: 94,68% (Aliq. 4%), 88,60% (Aliq.7%) Prot. ICMS 27/10: 87,37% (Aliq. 4%), 81,52% (Aliq.7%), 71,76% (Aliq. 12%)”.</p> | | | | | |
| 25.8 | Pastas, pós, saponéceos e outras preparações para arear – 3405.4 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 78,98% (Aliq. 4%) 73,38% (Aliq. 7%) 64,06% (Aliq. 12%) | 78,98% (Aliq. 4%) 73,38% (Aliq. 7%) 64,06% (Aliq. 12%) | 54,74% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.8 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.8 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 106/09: 78,98% (Aliq. 4%), 73,38% (Aliq.7%) Prot. ICMS 27/10: 81,59% (Aliq. 4%), 75,92% (Aliq.7%), 66,46% (Aliq. 12%)”.</p> | | | | | |
| 25.9 | Facilitadores e goma para passar roupa – 3505.1 3506.91.2 3905.12 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 90,80% (Aliq. 4%) 84,83% (Aliq. 7%) 74,90% (Aliq. 12%) | 90,80% (Aliq. 4%) 84,83% (Aliq. 7%) 74,90% (Aliq. 12%) | 64,96% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.9 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada á coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.9 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 106/09: 90,80% (Aliq. 4%), 84,83% (Aliq. 7%) Prot. ICMS 27/10: 97,78% (Aliq. 4%), 91,60% (Aliq. 7%), 81,30% (Aliq. 12%)”.</p> | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|---|--|--|--------|
| 25.10 | Inseticidas, rodenticidas, fungicidas, raticidas, repelentes e outros produtos semelhantes, apresentados em formas ou embalagens exclusivamente para uso domissanitário direto – 3808.50.1, 3808.91, 3808.92.1, 3808.99 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 46,90% (Aliq. 4%) 42,31% (Aliq. 7%) 34,66% (Aliq. 12%) | 46,90% (Aliq. 4%) 42,31% (Aliq. 7%) 34,66% (Aliq. 12%) | 27,01% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.10 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.10 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: <i>“Prot. ICMS 106/09: 46,90% (Aliq. 4%), 42,31% (Aliq.7%) Prot. ICMS 27/10: 48,05% (Aliq. 4%), 43,42% (Aliq.7%), 35,71% (Aliq.12%)”.</i></p> | | | | | |
| 25.11 | Desinfetantes apresentados em quaisquer formas ou embalagens – 3808.94 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 71,89% (Aliq. 4%) 66,51% (Aliq. 7%) 57,56% (Aliq. 12%) | 71,89% (Aliq. 4%) 66,51% (Aliq. 7%) 57,56% (Aliq. 12%) | 48,61% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.11 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.11 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: <i>“Prot. ICMS 106/09: 71,89% (Aliq. 4%), 66,51% (Aliq.7%) Prot. ICMS 27/10: 64,24% (Aliq. 4%), 59,11% (Aliq.7%), 50,55% (Aliq.12%)”.</i></p> | | | | | |
| 25.12 | Amaciante/Suavizante – 3809.91.9 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 57,00% (Aliq. 4%) 52,09% (Aliq. 7%) 43,92% (Aliq. 12%) | 57,00% (Aliq. 4%) 52,09% (Aliq. 7%) 43,92% (Aliq. 12%) | 35,74% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.12 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.12 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: <i>“Prot. ICMS 106/09: 57,00% (Aliq. 4%), 52,09% (Aliq.7%) Prot. ICMS 27/10: 46,89% (Aliq. 4%), 42,3% (Aliq.7%), 34,65% (Aliq.12%)”.</i></p> | | | | | |
| 25.13 | Espanjas para limpeza – 3924.1, 3924.9, 6805.30.1 e 6805.30.9 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 82,52% (Aliq. 4%) 76,81% (Aliq. 7%) 67,31% (Aliq. 12%) | 82,52% (Aliq. 4%) 76,81% (Aliq. 7%) 67,31% (Aliq. 12%) | 57,80% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.13 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.13 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: <i>“Prot. ICMS 106/09: 82,52% (Aliq. 4%), 76,81% (Aliq.7%) Prot. ICMS 27/10: 83,90% (Aliq. 4%), 78,16% (Aliq.7%), 68,58% (Aliq. 12%)”.</i></p> | | | | | |
| 25.14 | Álcool etílico para limpeza – 2207.1 2207.20.1 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 60,22% (Aliq. 4%) 55,21% (Aliq. 7%) 46,86% (Aliq. 12%) | 60,22% (Aliq. 4%) 55,21% (Aliq. 7%) 46,86% (Aliq. 12%) | 38,52% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.14 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13),</p> | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|--|--|--------|
| efeitos a partir de 01/07/13. | | | | | |
| Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.14 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 106/09: 60,22% (Aliq. 4%), 55,21% (Alíq.7%) Prot. ICMS 27/10: 51,52% (Aliq. 4%), 46,78% (Alíq.7%), 38,89% (Alíq. 12%)”. | | | | | |
| 25.15 | Óleo para conservação e limpeza de móveis e outros artigos de madeira – 2710.11.9 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 103,95% (Aliq. 4%) 97,57% (Alíq. 7%) 86,95% (Alíq. 12%) | 103,95% (Aliq. 4%) 97,57% (Alíq. 7%) 86,95% (Alíq. 12%) | 76,33% |
| Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.15 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13. | | | | | |
| Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.15 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 106/09: 103,95% (Aliq. 4%), 97,57% (Alíq.7%) Prot. ICMS 27/10: 72,34% (Aliq. 4%), 66,95% (Alíq.7%), 57,98% (Alíq. 12%)”. | | | | | |
| 25.16 | Cloro estabilizado, ácido tricloro, isocianúrico todos na forma líquida, em pó, granulado, pastilhas ou em tabletes e demais desinfetantes para uso em piscinas; flutuador 3x1 ou 4x1 – 2801.1 2828.1 2933.69.11 2933.69.19 3808.94 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 73,78% (Aliq. 4%) 68,35% (Alíq. 7%) 59,30% (Alíq. 12%) | 73,78% (Aliq. 4%) 68,35% (Alíq. 7%) 59,30% (Alíq. 12%) | 50,25% |
| Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.16 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13. | | | | | |
| Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.16 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 106/09: 73,78% (Aliq. 4%), 68,35% (Alíq.7%) Prot. ICMS 27/10: 68,87% (Aliq. 4%), 63,59% (Alíq.7%), 54,80% (Alíq. 12%)”. | | | | | |
| 25.17 | Carbonato de sódio 99% - 2803.00.9 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 116,30% (Aliq. 4%) 109,54% (Alíq. 7%) 98,28% (Alíq. 12%) | 116,30% (Aliq. 4%) 109,54% (Alíq. 7%) 98,28% (Alíq. 12%) | 87,01% |
| Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.17 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13. | | | | | |
| Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.17 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 106/09: 116,30% (Aliq. 4%), 109,54% (Alíq.7%) Prot. ICMS 27/10: 76,96% (Aliq. 4%), 71,43% (Alíq.7%), 62,22% (Alíq. 12%)”. | | | | | |
| 25.18 | Cloreto de hidrogênio (ácido clorídrico), ácido clorossulfúrico, em solução aquosa – 2806.10.2 e 2806.2 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 110,64% (Aliq. 4%) 104,06% (Alíq. 7%) 93,09% (Alíq. 12%) | 110,64% (Aliq. 4%) 104,06% (Alíq. 7%) 93,09% (Alíq. 12%) | 82,12% |
| Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.18 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13. | | | | | |
| Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.18 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 106/09: 110,64% (Aliq. 4%), 104,06% (Alíq.7%) Prot. ICMS 27/10: 72,34% (Aliq. 4%), 66,95% (Alíq.7%), 57,98% (Alíq. 12%)”. | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|--|--|--------|
| 25.19 | Limpador abrasivo e/ou soda cáustica em forma ou embalagem para uso direto – 28.15 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 93,16% (Aliq. 4%) 87,12% (Aliq. 7%) 77,06% (Aliq. 12%) | 93,16% (Aliq. 4%) 87,12% (Aliq. 7%) 77,06% (Aliq. 12%) | 67% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.19 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.19 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 106/09: 93,16% (Aliq. 4%), 87,12% (Aliq.7%) Prot. ICMS 27/10: 86,22% (Aliq. 4%), 80,40% (Aliq.7%), 70,70% (Aliq. 12%)”.</p> | | | | | |
| 25.20 | Desumidificador de ambiente – 2827.20.9 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 83,02% (Aliq. 4%) 77,31% (Aliq. 7%) 67,77% (Aliq. 12%) | 83,02% (Aliq. 4%) 77,31% (Aliq. 7%) 67,77% (Aliq. 12%) | 58,24% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.20 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.20 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 106/09: 83,02% (Aliq. 4%), 77,31% (Aliq.7%) Prot. ICMS 27/10: 61,93% (Aliq. 4%), 56,87% (Aliq.7%), 48,43% (Aliq. 12%)”.</p> | | | | | |
| 25.21 | Floculantes clarificantes, decantadores à base de cloretos, oxicloretos, hidrocloretos; sulfatos de alumínio e outros sais de alumínio; todos na forma líquida, granulada, em pó, pastilhas, tabletes, todos utilizados em piscinas – 2827.32 2827.49.21 2833.22 2924.1 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 84,71% (Aliq. 4%) 78,94% (Aliq. 7%) 69,32% (Aliq. 12%) | 84,71% (Aliq. 4%) 78,94% (Aliq. 7%) 69,32% (Aliq. 12%) | 59,70% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.21 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.21 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 106/09: 84,71% (Aliq. 4%), 78,94% (Aliq.7%) Prot. ICMS 27/10: 79,28% (Aliq. 4%), 73,67% (Aliq.7%), 64,34% (Aliq. 12%)”.</p> | | | | | |
| 25.22 | Tira-manchas e produtos para pré-lavagem de roupas – 2832.2 2901.1 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 87,89% (Aliq. 4%) 82,02% (Aliq. 7%) 72,24% (Aliq. 12%) | 87,89% (Aliq. 4%) 82,02% (Aliq. 7%) 72,24% (Aliq. 12%) | 62,45% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.22 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.22 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 106/09: 87,89% (Aliq.4%), 82,02% (Aliq.7%) Prot. ICMS 27/10: 75,81% (Aliq.4%), 70,31% (Aliq.7%), 61,16% (Aliq.12%)”.</p> | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|--|--|--------|
| 25.23 | Barrilha, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, hidrogeno, ou bicarbonato de sódio, todos utilizados em piscinas – 2836.20.1 2836.3 2836.5 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 84,24% (Aliq. 4%) 78,48% (Aliq. 7%) 68,89% (Aliq. 12%) | 84,24% (Aliq. 4%) 78,48% (Aliq. 7%) 68,89% (Aliq. 12%) | 59,29% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.23 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.23 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 106/09: 84,24% (Aliq. 4%), 78,48% (Aliq.7%) Prot. ICMS 27/10: 76,96% (Aliq. 4%), 71,43% (Aliq.7%), 62,22% (Aliq. 12%)”.</p> | | | | | |
| 25.24 | Naftalina – 2902.90.2 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 67,01% (Aliq. 4%) 61,79% (Aliq. 7%) 53,09% (Aliq. 12%) | 67,01% (Aliq. 4%) 61,79% (Aliq. 7%) 53,09% (Aliq. 12%) | 44,39% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.24 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.24 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 106/09: 67,01% (Aliq. 4%), 61,79% (Aliq.7%) Prot. ICMS 27/10: 48,05% (Aliq. 4%), 43,42% (Aliq.7%), 35,71% (Aliq.12%)”.</p> | | | | | |
| 25.25 | Antiferrugem – 2917.11.1 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 81,76% (Aliq. 4%) 76,08% (Aliq. 7%) 66,62% (Aliq. 12%) | 81,76% (Aliq. 4%) 76,08% (Aliq. 7%) 66,62% (Aliq. 12%) | 57,15% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.25 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.25 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 106/09: 81,76% (Aliq. 4%), 76,08% (Aliq.7%) Prot. ICMS 27/10: 79,28% (Aliq. 4%), 73,67% (Aliq.7%), 64,34% (Aliq. 12%)”.</p> | | | | | |
| 25.26 | Clarificante – 2923.90.9 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 107,33% (Aliq. 4%) 100,85% (Aliq. 7%) 90,05% (Aliq. 12%) | 107,33% (Aliq. 4%) 100,85% (Aliq. 7%) 90,05% (Aliq. 12%) | 79,25% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.26 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.26 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 106/09: 107,33% (Aliq. 4%), 100,85% (Aliq.7%) Prot. ICMS 27/10: 79,28% (Aliq. 4%), 73,67% (Aliq.7%), 64,34% (Aliq. 12%)”.</p> | | | | | |
| 25.27 | Controlador de metais – 2931.00.39 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 71,50% (aliq. 4%) 66,15% (Aliq. 7%) 57,21% (Aliq. 12%) | 71,50% (aliq. 4%) 66,15% (Aliq. 7%) 57,21% (Aliq. 12%) | 48,28% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.27 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.27 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13:</p> | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|---|--|--|--------|
| <p><i>“Prot. ICMS 106/09: 71,50% (aliq. 4%), 66,15% (Alíq.7%) Prot. ICMS 27/10: 63,08% (aliq. 4%), 57,99% (Alíq.7%), 49,49% (Alíq.12%)”.</i></p> | | | | | |
| 25.28 | Flutuador 4x1 – 2933.69.19 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 73,78% (Aliq. 4%) 68,35% (Alíq. 7%) 59,30% (Alíq. 12%) | 73,78% (Aliq. 4%) 68,35% (Alíq. 7%) 59,30% (Alíq. 12%) | 50,25% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.28 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.28 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: <i>“Prot. ICMS 106/09: 73,78%(Aliq. 4%), 68,35%(Alíq.7%) Prot. ICMS 27/10: 68,87%(Aliq. 4%), 63,59%(Alíq.7%), 54,80%(Alíq. 12%)”.</i></p> | | | | | |
| 25.29 | Limpa-bordas – 3402.90.39 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 86,43% (Aliq. 4%) 80,60% (Alíq. 7%) 70,89% (Alíq. 12%) | 86,43% (Aliq. 4%) 80,60% (Alíq. 7%) 70,89% (Alíq. 12%) | 61,18% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.29 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.29 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: <i>“Prot. ICMS 106/09: 86,43% (Aliq. 4%), 80,60% (Alíq.7%) Prot. ICMS 27/10: 74,65% (Aliq. 4%), 69,19% (Alíq.7%), 60,10% (Alíq. 12%)”.</i></p> | | | | | |
| 25.30 | Preparações lubrificantes e preparações dos tipos utilizados para lubrificar e amaciar matérias têxteis, para untar couros, peleteria e outras matérias – 34.03 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 93,17% (Aliq. 4%) 87,13% (Alíq. 7%) 77,07% (Alíq. 12%) | 93,17% (Aliq. 4%) 87,13% (Alíq. 7%) 77,07% (Alíq. 12%) | 67,01% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.30 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.30 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: <i>“Prot. ICMS 106/09: 93,17% (Aliq. 4%), 87,13% (Alíq.7%) Prot. ICMS 27/10: 72,34% (Aliq. 4%), 66,95% (Alíq.7%), 57,98% (Alíq. 12%)”.</i></p> | | | | | |
| 25.31 | Neutralizador/eliminador de odor – 38.02 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 89,79% (Aliq. 4%) 83,86% (Alíq. 7%) 73,97% (Alíq. 12%) | 89,79% (Aliq. 4%) 83,86% (Alíq. 7%) 73,97% (Alíq. 12%) | 64,09% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.31 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.31 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: <i>“Prot. ICMS 106/09: 89,79% (Aliq. 4%), 83,86% (Alíq.7%) Prot. ICMS 27/10: 82,75% (Aliq. 4%), 77,04% (Alíq.7%), 67,52% (Alíq. 12%)”.</i></p> | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|--|--|--------|
| 25.32 | Algicidas, removedores de gorduras e oleosidade, à base de sais, peróxido-sulfato de sódio ou potássio, todos utilizados em piscinas – 2815.3, 2842.10.9, 2922.13, 2923.90.9, 3808.92, 3808.93, 3808.94 e 3808.99 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 93,92% (Aliq. 4%) 87,86% (Aliq. 7%) 77,76% (Aliq. 12%) | 93,92% (Aliq. 4%) 87,86% (Aliq. 7%) 77,76% (Aliq. 12%) | 67,66% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.32 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.32 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 106/09: 93,92% (Aliq. 4%), 87,86% (Aliq.7%) Prot. ICMS 27/10: 85,06% (Aliq. 4%), 79,28% (Aliq.7%), 69,64% (Aliq. 12%)”.</p> | | | | | |
| 25.33 | Kit teste pH/cloro, fita-teste – 3822.00.9 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 85,25% (Aliq. 4%) 79,46% (Aliq. 7%) 69,81% (Aliq. 12%) | 85,25% (Aliq. 4%) 79,46% (Aliq. 7%) 69,81% (Aliq. 12%) | 60,16% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.33 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.33 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 106/09: 85,25% (Aliq. 4%), 79,46% (Aliq.7%) Prot. ICMS 27/10: 74,65% (Aliq. 4%), 69,19% (Aliq.7%), 60,10% (Aliq. 12%)”.</p> | | | | | |
| 25.34 | Produtos para limpeza pesada – 3824.90.49 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 81,10% (Aliq. 4%) 75,45% (Aliq. 7%) 66,01% (Aliq. 12%) | 81,10% (Aliq. 4%) 75,45% (Aliq. 7%) 66,01% (Aliq. 12%) | 56,58% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.34 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.34 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 106/09: 81,10% (Aliq. 4%), 75,45% (Aliq.7%) Prot. ICMS 27/10: 72,34% (Aliq. 4%), 66,95% (Aliq.7%), 57,98% (Aliq. 12%)”.</p> | | | | | |
| 25.35 | Redutor de pH: produtos em solução aquosa ou não, de ácidos clorídricos, sulfúrico fosfórico, e outros redutores de pH da subposição 3824.90.79, todos utilizados em piscinas – 2806.10.2 2807.00.10 2809.20.1 3824.90.79 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 56,21% (Aliq. 4%) 51,33% (Aliq. 7%) 43,20% (Aliq. 12%) | 56,21% (Aliq. 4%) 51,33% (Aliq. 7%) 43,20% (Aliq. 12%) | 35,06% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.35 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.35 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 106/09: 56,21% (Aliq. 4%), 51,33% (Aliq.7%) Prot. ICMS 27/10: 48,05% (Aliq. 4%), 43,42% (Aliq.7%), 35,71% (Aliq.12%)”.</p> | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|--|--|--------|
| 25.36 | Sacos de lixo de conteúdo igual ou inferior a 100 litros – 3923.2 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 92,79% (Aliq. 4%) 86,76% (Aliq. 7%) 76,72% (Aliq. 12%) | 92,79% (Aliq. 4%) 86,76% (Aliq. 7%) 76,72% (Aliq. 12%) | 66,68% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.36 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.36 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 106/09: 92,79% (Aliq. 4%), 86,76% (Aliq.7%) Prot. ICMS 27/10: 72,34% (Aliq. 4%), 66,95% (Aliq.7%), 57,98% (Aliq. 12%)”.</p> | | | | | |
| 25.37 | Rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha, flanelas e artefatos de limpeza semelhantes – 6307.1 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 94,94% (Aliq. 4%) 88,85% (Aliq. 7%) 78,69% (Aliq. 12%) | 94,94% (Aliq. 4%) 88,85% (Aliq. 7%) 78,69% (Aliq. 12%) | 68,54% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.37 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.37 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 106/09: 94,94% (Aliq. 4%), 88,85% (Aliq.7%) Prot. ICMS 27/10: 76,96% (Aliq. 4%), 71,43% (Aliq.7%), 62,22% (Aliq. 12%)”.</p> | | | | | |
| 25.38 | Espanjas e palhas de lã de aço ou ferro para limpeza doméstica – 7323.1 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Aliq. 7%) 43,13% (Aliq. 12%) | 56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Aliq. 7%) 43,13% (Aliq. 12%) | 35% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.38 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.38 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 106/09: 56,14% (Aliq. 4%), 51,27% (Aliq.7%) Prot. ICMS 27/10: 56,14% (Aliq. 4%), 51,27% (Aliq.7%), 43,13% (Aliq. 12%)”.</p> | | | | | |
| 25.39 | Aparelhos mecânicos ou elétricos odorizantes, desinfetantes e afins – 8424.89 e 8516.79.9 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 93,85% (Aliq. 4%) 87,79% (Aliq. 7%) 77,70% (Aliq. 12%) | 93,85% (Aliq. 4%) 87,79% (Aliq. 7%) 77,70% (Aliq. 12%) | 67,60% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.39 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.39 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 106/09: 93,85% (Aliq. 4%), 87,79% (Aliq.7%) Prot. ICMS 27/10: 72,34% (Aliq. 4%), 66,95% (Aliq.7%), 57,98% (Aliq. 12%)”.</p> | | | | | |
| 25.40 | Vassouras, rodos, cabos e afins – 9603.9 | Prot. ICMS 106/09 - BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 83,86% (Aliq. 4%) 78,11% (Aliq. 7%) 68,54% (Aliq. 12%) | 83,86% (Aliq. 4%) 78,11% (Aliq. 7%) 68,54% (Aliq. 12%) | 58,96% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.40 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.40 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 106/09: 83,86% (Aliq. 4%), 78,11% (Aliq.7%) Prot. ICMS 27/10: 89,69% (Aliq. 4%), 83,76% (Aliq.7%), 73,88% (Aliq. 12%)”.</p> | | | | | |

| | | | | | |
|--------------|---|---|--|--|--------|
| 25.41 | Vassouras e escovas, constituídas por pequenos ramos ou outras matérias vegetais reunidas em feixes, com ou sem cabo – 9603.1 | Prot. ICMS 106/09 – BA e SP Prot. ICMS 27/10 – BA, ES, MG e RJ | 98,92% (Aliq. 4%) 92,70% (Aliq. 7%) 82,34% (Aliq. 12%) | 98,92% (Aliq. 4%) 92,70% (Aliq. 7%) 82,34% (Aliq. 12%) | 71,98% |
|--------------|---|---|--|--|--------|

Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.41 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.

Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.41 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13:

“Prot. ICMS 106/09: 98,92% (Aliq. 4%), 92,70% (Aliq. 7%)

Prot. ICMS 27/10: 97,78% (Aliq. 4%), 91,60% (Aliq. 7%), 81,30% (Aliq. 12%)”.

| Item | Mercadoria – NCM | Acordo Interestadual/ Estados signatários | MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem) | MVA nas aquisições de UF não signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem) | MVA nas operações internas |
|-------------|---|--|--|--|-----------------------------------|
| 26 | Mistura de farinha de trigo – 1901.2 (não se aplica a ST p / mistura para bolo) | Prot. ICMS 46/00 – AC, AL, AP, BA, CE, PB, PE, RN e SE | Ver acordo interestadual | 69,41% (Aliq. 4%) 64,12% (Aliq. 7%) 55,29% (Aliq. 12%) | 76,48% |
| 27 | Papelaria | | | | |

Nota: A redação atual do item 27 foi dada pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12, efeitos a partir de 01/01/13).

| | | | | | |
|-------------|-----------------------|---|--|--|--------|
| 27.1 | Tinta guache - 3213.1 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 109,74% (Aliq. 4%) 103,19% (Aliq. 7%) | 109,74% (Aliq. 4%) 103,19% (Aliq. 7%) 92,26% (Aliq. 12%) | 81,34% |
|-------------|-----------------------|---|--|--|--------|

Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.1 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.

Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.1 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 30/06/13:

“Prot. ICMS 109/09: 109,74% (Aliq. 4%), 103,19% (Aliq. 7%)

Prot. ICMS 28/10: 54,99% (Aliq. 4%), 50,14% (Aliq. 7%)”.

| | | | | | |
|------|--|---|--|--|--------|
| 27.2 | Papel fotográfico, exceto: (i) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante, matte ou lustre, em rolo e, com largura igual ou superior a 102 mm e comprimento igual ou inferior a 350 m, (ii) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante ou fosco, em folha e com largura igual ou superior a 152 mm e comprimento igual ou inferior a 307 mm, (iii) papel de qualidade fotográfica com tecnologia “Thermo-autoChrome”, que submetido a um processo de aquecimento seja capaz de formar imagens por reação química e combinação das camadas cyan, magenta e amarela - 3703.10.1, 3703.10.29, 3703.2, 3703.90.1, 3704, 4802.2 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%) | 110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%) 93,22% (Aliq. 12%) | 82,24% |
|------|--|---|--|--|--------|

Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.2 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.

Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.2 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13:

“Prot. ICMS 109/09: 110,78% (Aliq. 4%), 104,20% (Aliq. 7%)
Prot. ICMS 28/10: 81,59% (Aliq. 4%), 75,92% (Aliq. 7%)”.

| | | | | | |
|------|------------------------|---|---|---|--------|
| 27.3 | Corretivo - 3824.90.29 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 106,41% (Aliq. 4%) 99,96% (Aliq. 7%) | 106,41% (Aliq. 4%) 99,96% (Aliq. 7%) 89,21% (Aliq. 12%) | 78,46% |
|------|------------------------|---|---|---|--------|

Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.3 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.

Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.3 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13:

“Prot. ICMS 109/09: 106,41% (Aliq. 4%), 99,96% (Aliq. 7%)
Prot. ICMS 28/10: 80,43% (Aliq. 4%), 74,80% (Aliq. 7%)”.

| | | | | | |
|------|--|---|--|---|--------|
| 27.4 | Borracha de apagar, inclusive caneta borracha e lápis borracha - 4016.92 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 122,14% (Aliq. 4%) 115,20% (Aliq. 7%) | 122,14% (Aliq. 4%) 115,20% (Aliq. 7%) 103,63% (Aliq. 12%) | 92,06% |
|------|--|---|--|---|--------|

Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.4 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.

Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.4 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13:

“Prot. ICMS 109/09: 122,14% (Aliq. 4%), 115,20% (Aliq. 7%)
Prot. ICMS 28/10: 88,53% (Aliq. 4%), 82,64% (Aliq. 7%)”.

| | | | | | |
|---|--|---|--|--|--------|
| 27.5 | Maletas e pastas para documentos e de estudante, e artefatos semelhantes - 4202.1 e 4202.9 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 86,11% (Aliq. 4%) 80,30% (Aliq. 7%) | 86,11% (Aliq. 4%) 80,30% (Aliq. 7%) 70,60% (Aliq. 12%) | 60,91% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.5 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.5 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 86,11% (Aliq. 4%), 80,30% (Aliq. 7%) Prot. ICMS 28/10: 65,40% (Aliq. 4%), 60,23% (Aliq. 7%)”.</p> | | | | | |
| 27.6 | Prancheta - 4421.9 e 3926.90.9 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%) | 110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%) 93,22% (Aliq. 12%) | 82,24% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.6 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.6 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 110,78% (Aliq. 4%), 104,20% (Aliq. 7%) Prot. ICMS 28/10: 81,59% (Aliq. 4%), 75,92% (Aliq. 7%)”.</p> | | | | | |
| 27.7 | Barbante de algodão e de fibra sintética combinada com algodão - 5509.53 e 5202.99 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%) | 110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%) 93,22% (Aliq. 12%) | 82,24% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.7 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.7 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 110,78% (Aliq. 4%), 104,20% (Aliq. 7%) Prot. ICMS 28/10: 81,59% (Aliq. 4%), 75,92% (Aliq. 7%)”.</p> | | | | | |
| 27.8 | Apontador de lápis - 8214.1 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 107,12% (Aliq. 4%) 100,64% (Aliq. 7%) | 107,12% (Aliq. 4%) 100,64% (Aliq. 7%) 89,86% (Aliq. 12%) | 79,07% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.8 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.8 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 107,12% (Aliq. 4%), 100,64% (Aliq. 7%) Prot. ICMS 28/10: 78,12% (Aliq. 4%), 72,55% (Aliq. 7%)”.</p> | | | | | |
| 27.9 | Instrumento de desenho, de traçado ou de cálculo - 9017.2 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 105,46% (Aliq. 4%) 99,04% (Aliq. 7%) | 105,46% (Aliq. 4%) 99,04% (Aliq. 7%) 88,34% (Aliq. 12%) | 77,64% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.9 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.9 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 105,46% (Aliq. 4%), 99,04% (Aliq. 7%) Prot. ICMS 28/10: 81,59% (Aliq. 4%), 75,92% (Aliq. 7%)”.</p> | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|---|--|--|--------|
| 27.10 | Pincéis de escrever e desenhar – 9603.3 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 70,50% (Aliq. 4%) 65,17% (Aliq. 7%) | 70,50% (Aliq. 4%) 65,17% (Aliq. 7%) 56,29% (Aliq. 12%) | 47,41% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.10 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.10 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 70,50% (Aliq. 4%), 65,17% (Aliq. 7%) Prot. ICMS 28/10: 102,41% (Aliq. 4%), 96,08% (Aliq. 7%)”.</p> | | | | | |
| 27.11 | Canetas-tinteiro e outras canetas, estiletes para duplicadores, canetas porta-penas, porta-lápis e artigos semelhantes, suas partes (incluídas as tampas e prendedores) - 96.08 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 81,59% (Aliq. 4%) 75,92% (Aliq. 7%) | 81,59% (Aliq. 4%) 75,92% (Aliq. 7%) 66,46% (Aliq. 12%) | 57% |
| 27.12 | Canetas esferográficas - 9608.1 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 89,93% (Aliq. 4%) 83,99% (Aliq. 7%) | 89,93% (Aliq. 4%) 83,99% (Aliq. 7%) 74,10% (Aliq. 12%) | 64,21% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.12 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.12 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 89,93% (Aliq. 4%), 83,99% (Aliq. 7%) Prot. ICMS 28/10: 72,34% (Aliq. 4%), 66,95% (Aliq. 7%)”.</p> | | | | | |
| 27.13 | Canetas e marcadores, com ponta de feltro ou com outras pontas porosas - 9608.2 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 89,93% (Aliq. 4%) 83,99% (Aliq. 7%) | 89,93% (Aliq. 4%) 83,99% (Aliq. 7%) 74,10% (Aliq. 12%) | 64,21% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.13 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.13 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 89,93% (Aliq. 4%), 83,99% (Aliq. 7%) Prot. ICMS 28/10: 90,84% (Aliq. 4%), 84,88% (Aliq. 7%)”.</p> | | | | | |
| 27.14 | Lapiseiras - 9608.4 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 89,93% (Aliq. 4%) 83,99% (Aliq. 7%) | 89,93% (Aliq. 4%) 83,99% (Aliq. 7%) 74,10% (Aliq. 12%) | 64,21% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.14 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.14 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 89,93% (Aliq. 4%), 83,99% (Aliq. 7%) Prot. ICMS 28/10: 73,49% (Aliq. 4%), 68,07% (Aliq. 7%)”.</p> | | | | | |
| 27.15 | Lápis, minas, pastéis, carvões, gizes para escrever ou desenhar e gizes de alfaiate - 96.09 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – | 83,15% (Aliq. 4%) 77,43% (Aliq. 7%) | 83,15% (Aliq. 4%) 77,43% (Aliq. 7%) 67,89% (Aliq. 12%) | 58,35% |

| | | | | | |
|---|--|---|--|--|--------|
| | | BA e MG | | | |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.15 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.15 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 83,15% (Aliq. 4%), 77,43% (Alíq.7%) Prot. ICMS 28/10: 81,59% (Aliq. 4%), 75,92% (Alíq.7%)”.</p> | | | | | |
| 27.16 | Massas ou pastas para modelar, próprias para recreação de crianças - 3407.00.1 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 105,94% (Aliq. 4%) 99,50% (Alíq. 7%) | 105,94% (Aliq. 4%) 99,50% (Alíq. 7%) 88,78% (Alíq. 12%) | 78,05% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.16 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.16 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 105,94% (Aliq. 4%), 99,50% (Alíq.7%) Prot. ICMS 28/10: 81,59% (Aliq. 4%), 75,92% (Alíq.7%)”.</p> | | | | | |
| 27.17 | Espiral - perfil para encadernação, de plástico e outros materiais - 39.01 a 39.14, 3916.2 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Alíq. 7%) | 110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Alíq. 7%) 93,22% (Alíq. 12%) | 82,24% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.17 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.17 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 110,78% (Aliq. 4%), 104,20% (Alíq.7%) Prot. ICMS 28/10: 81,59% (Aliq. 4%), 75,92% (Alíq.7%)”.</p> | | | | | |
| 27.18 | Papel celofane - 3920.20.19 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Alíq. 7%) | 110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Alíq. 7%) 93,22% (Alíq. 12%) | 82,24% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.18 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.18 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 110,78% (Aliq. 4%), 104,20% (Alíq.7%) Prot. ICMS 28/10: 81,59% (Aliq. 4%), 75,92% (Alíq.7%)”.</p> | | | | | |
| 27.19 | Artigos de escritório e artigos escolares de plástico e outros materiais - 39.01 a 39.14, exceto estojos, 3926.1 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 89,83% (Aliq. 4%) 83,89% (Alíq. 7%) | 89,83% (Aliq. 4%) 83,89% (Alíq. 7%) 74,01% (Alíq. 12%) | 64,12% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.19 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.19 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 89,83% (Aliq. 4%), 83,89% (Alíq.7%) Prot. ICMS 28/10: 81,59% (Aliq. 4%), 75,92% (Alíq.7%)”.</p> | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|--|---|--------|
| 27.20 | Papel seda – 4802.54.9 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%) | 110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%) 93,22% (Aliq. 12%) | 82,24% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.20 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.20 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 110,78% (Aliq. 4%), 104,20% (Aliq.7%) Prot. ICMS 28/10: 81,59% (Aliq. 4%), 75,92% (Aliq.7%)”.</p> | | | | | |
| 27.21 | Quadro branco, verde e cortiça – 4421.9 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%) | 110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%) 93,22% (Aliq. 12%) | 82,24% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.21 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.21 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 110,78% (Aliq. 4%), 104,20% (Aliq.7%) Prot. ICMS 28/10: 81,59% (Aliq. 4%), 75,92% (Aliq.7%)”.</p> | | | | | |
| 27.22 | Bobina para fax - 4802.20.9 e 4811.90.9 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 72,09% (Aliq. 4%) 66,72% (Aliq. 7%) | 72,09% (Aliq. 4%) 66,72% (Aliq. 7%) 57,75% (Aliq. 12%) | 48,79% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.22 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.22 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 72,09% (Aliq. 4%), 66,72% (Aliq.7%) Prot. ICMS 28/10: 72,34% (Aliq. 4%), 66,95% (Aliq.7%)”.</p> | | | | | |
| 27.23 | Bobina para máquina de calcular ou PDV - 4802.54.99, 4802.57.99 e 4816.2 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 125,54% (Aliq. 4%) 118,49% (Aliq. 7%) | 125,54% (Aliq. 4%) 118,49% (Aliq. 7%) 106,75% (Aliq. 12%) | 95% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.23 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.23 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 125,54% (Aliq. 4%), 118,49% (Aliq. 7%) Prot. ICMS 28/10: 94,31% (Aliq. 4%), 88,24% (Aliq. 7%)”.</p> | | | | | |
| 27.24 | Cartolina escolar e papel cartão, brancos e coloridos; recados auto adesivos (LP note); papéis de presente - todos cortados em tamanho prontos para uso escolar e doméstico - 4802.56.9, 802.57.9 e 4802.58.9 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 100,50% (Aliq. 4%) 94,24% (Aliq. 7%) | 100,50% (Aliq. 4%) 94,24% (Aliq. 7%) 83,79% (Aliq. 12%) | 73,35% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.24 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13),</p> | | | | | |

| | | | | | |
|---|----------------------------|---|--|--|--------|
| efeitos a partir de 01/07/13. | | | | | |
| Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.24 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 100,50% (Aliq. 4%), 94,24% (Alíq.7%) Prot. ICMS 28/10: 81,59% (Aliq. 4%), 75,92% (Alíq.7%)”. | | | | | |
| 27.25 | Papel impermeável - 4806.2 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Alíq. 7%) | 110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Alíq. 7%) 93,22% (Alíq. 12%) | 82,24% |
| Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.25 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13. | | | | | |
| Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.25 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 110,78% (Aliq. 4%), 104,20% (Alíq.7%) Prot. ICMS 28/10: 81,59% (Aliq. 4%), 75,92% (Alíq.7%)”. | | | | | |
| 27.26 | Papel crepon - 4808.1 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Alíq. 7%) | 110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Alíq. 7%) 93,22% (Alíq. 12%) | 82,24% |
| Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.26 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13. | | | | | |
| Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.26 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 110,78% (Aliq. 4%), 104,20% (Alíq.7%) Prot. ICMS 28/10: 81,59% (Aliq. 4%), 75,92% (Alíq.7%)”. | | | | | |
| 27.27 | Papel almaço - 4810.13.9 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Alíq. 7%) | 110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Alíq. 7%) 93,22% (Alíq. 12%) | 82,24% |
| Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.27 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13. | | | | | |
| Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.27 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 110,78% (Aliq. 4%), 104,20% (Alíq.7%) Prot. ICMS 28/10: 81,59% (Aliq. 4%), 75,92% (Alíq.7%)”. | | | | | |
| 27.28 | Papel fantasia - 4810.22.9 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 65,42% (Aliq. 4%) 60,25% (Alíq. 7%) | 65,42% (Aliq. 4%) 60,25% (Alíq. 7%) 51,64% (Alíq. 12%) | 43,02% |
| Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.28 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13. | | | | | |
| Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.28 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 65,42% (Aliq. 4%), 60,25% (Alíq. 7%) Prot. ICMS 28/10: 95,47% (Aliq. 4%), 89,36% (Alíq. 7%)”. | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|--|---|--------|
| 27.29 | Papel-carbono, papel autocopiativo (exceto os vendidos em rolos de diâmetro igual ou maior do que 60 cm e os vendidos em folhas de formato igual ou maior do que 60 cm de altura e igual ou maior que 90 cm de largura) e outros papéis para cópia ou duplicação (incluindo os papéis para estênceis ou para chapas ofsete), estênceis completos e chapas ofsete, de papel, em folhas, mesmo acondicionados em caixas – 48.09 e 48.16 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 130,68% (Aliq. 4%) 123,47% (Aliq. 7%) | 130,68% (Aliq. 4%) 123,47% (Aliq. 7%) 111,45% (Aliq. 12%) | 99,44% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.29 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.29 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 130,68% (Aliq. 4%), 123,47% (Aliq. 7%) Prot. ICMS 28/10: 81,59% (Aliq. 4%), 75,92% (Aliq. 7%)”.</p> | | | | | |
| 27.30 | Papel hectográfico - 4816.90.1 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%) | 110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%) 93,22% (Aliq. 12%) | 82,24% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.30 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.30 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 110,78% (Aliq. 4%), 104,20% (Aliq. 7%) Prot. ICMS 28/10: 81,59% (Aliq. 4%), 75,92% (Aliq. 7%)”.</p> | | | | | |
| 27.31 | Envelopes, aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados e cartões para correspondência, de papel ou cartão, caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, contendo um sortido de artigos para correspondência - 48.17 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 58,12% (Aliq. 4%) 53,18% (Aliq. 7%) | 58,12% (Aliq. 4%) 53,18% (Aliq. 7%) 44,95% (Aliq. 12%) | 36,71% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.31 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.31 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 58,12% (Aliq. 4%), 53,18% (Aliq. 7%) Prot. ICMS 28/10: 75,81% (Aliq. 4%), 70,31% (Aliq. 7%)”.</p> | | | | | |

| | | | | | |
|--------------|--|--|--|---|--------|
| 27.32 | <p>Livros de registro e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas e artigos semelhantes, pastas para documentos, classificadores, capas para encadernação (de folhas soltas ou outras), capas de processos e outros artigos escolares, de escritório ou de papelaria, incluídos os formulários em blocos tipo “manifold”, mesmo com folhas intercaladas de papel-carbono, de papel ou cartão, álbuns para amostras ou para coleções e capas para livros, de papel ou cartão - 48.20</p> | <p>Prot. ICMS 109/09 – BA e SP</p> <p>Prot. ICMS 28/10 – BA e MG</p> | <p>116,16% (Aliq. 4%) 109,41% (Aliq. 7%)</p> | <p>116,16% (Aliq. 4%) 109,41% (Aliq. 7%) 98,15% (Aliq. 12%)</p> | 86,89% |
|--------------|--|--|--|---|--------|

Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.32 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.

Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.32 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13:

“Prot. ICMS 109/09: 116,16% (Aliq. 4%), 109,41% (Aliq. 7%)

Prot. ICMS 28/10: 90,84% (Aliq. 4%), 84,88% (Aliq. 7%)”.

| | | | | | |
|--------------|----------|--|--|---|--------|
| 27.33 | Cadernos | <p>Prot. ICMS 109/09 – BA e SP</p> <p>Prot. ICMS 28/10 – BA e MG</p> | <p>91,92% (Aliq. 4%) 85,92% (Aliq. 7%)</p> | <p>91,92% (Aliq. 4%) 85,92% (Aliq. 7%) 75,93% (Aliq. 12%)</p> | 65,93% |
|--------------|----------|--|--|---|--------|

Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.33 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.

Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.33 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13:

“Prot. ICMS 109/09: 91,92% (Aliq. 4%), 85,92% (Aliq. 7%)

Prot. ICMS 28/10: 90,86% (Aliq. 4%), 84,88% (Aliq. 7%)”.

| | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|---------|
| 27.34 | <p>Cartões postais impressos ou ilustrados, cartões impressos com votos ou mensagens pessoais, mesmo ilustrados, com ou sem envelopes, guarnições ou aplicações (conhecidos como cartões de expressão social - de época / sentimento) - 4909</p> | <p>Prot. ICMS 109/09 – BA e SP</p> <p>Prot. ICMS 28/10 – BA e MG</p> | <p>144,34% (Aliq. 4%) 136,70% (Aliq. 7%)</p> | <p>144,34% (Aliq. 4%) 136,70% (Aliq. 7%) 123,98% (Aliq. 12%)</p> | 111,25% |
|--------------|--|--|--|--|---------|

Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.34 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.

Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.34 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13:

“Prot. ICMS 109/09: 144,34% (Aliq. 4%), 136,70% (Aliq. 7%)

Prot. ICMS 28/10: 110,51% (Aliq. 4%), 103,93% (Aliq. 7%)”.

| | | | | | |
|---|---|---|--|--|--------|
| 27.35 | Papel camurça - 5210.59.9 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%) | 110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%) 93,22% (Aliq. 12%) | 82,24% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.35 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.35 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 110,78% (Aliq. 4%), 104,20% (Aliq.7%) Prot. ICMS 28/10: 81,59% (Aliq. 4%), 75,92% (Aliq.7%)”.</p> | | | | | |
| 27.36 | Papel laminado e papel espelho - 7607.11.9 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%) | 110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%) 93,22% (Aliq. 12%) | 82,24% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.36 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.36 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 110,78% (Aliq. 4%), 104,20% (Aliq.7%) Prot. ICMS 28/10: 81,59% (Aliq. 4%), 75,92% (Aliq.7%)”.</p> | | | | | |
| 27.37 | Apagador para quadro - 9603.9 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%) | 110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%) 93,22% (Aliq. 12%) | 82,24% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.37 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.37 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 110,78% (Aliq. 4%), 104,20% (Aliq.7%) Prot. ICMS 28/10: 81,59% (Aliq. 4%), 75,92% (Aliq.7%)”.</p> | | | | | |
| 27.38 | Lousas e quadros para escrever ou desenhar, mesmo emoldurados – 9610 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 102,55% (Aliq. 4%) 96,22% (Aliq. 7%) | 102,55% (Aliq. 4%) 96,22% (Aliq. 7%) 85,67% (Aliq. 12%) | 75,12% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.38 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.38 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 102,55% (Aliq. 4%), 96,22% (Aliq.7%) Prot. ICMS 28/10: 81,59% (Aliq. 4%), 75,92% (Aliq.7%)”.</p> | | | | | |
| 27.39 | Papel cortado “cut size” (tipo A3, A4, ofício I e II, carta e outros) - 4802.56 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 57,67% (Aliq. 4%) 52,74% (Aliq. 7%) | 57,67% (Aliq. 4%) 52,74% (Aliq. 7%) 44,53% (Aliq. 12%) | 36,32% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.39 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.39 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 57,67% (Aliq. 4%), 52,74% (Aliq. 7%) Prot. ICMS 28/10: 44,58% (Aliq. 4%), 40,06% (Aliq. 7%)”.</p> | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|--|---|---|--|
| 27.40 | Porta-canetas – 8304 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%) | 110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%) 93,22% (Aliq. 12%) | 82,24% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.40 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.40 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 110,78% (Aliq. 4%), 104,20% (Aliq.7%) Prot. ICMS 28/10: 81,59% (Aliq. 4%), 75,92% (Aliq.7%)”.</p> | | | | | |
| 27.41 | Colas escolares brancas e coloridas, em bastões ou líquidas - 3506.10.9 e 3506.91.9 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 102,18% (Aliq. 4%) 95,86% (Aliq. 7%) | 102,18% (Aliq. 4%) 95,86% (Aliq. 7%) 85,33% (Aliq. 12%) | 74,80% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.41 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.41 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 102,18% (Aliq. 4%), 95,86% (Aliq.7%) Prot. ICMS 28/10: 97,78% (Aliq. 4%), 91,60% (Aliq.7%)”.</p> | | | | | |
| 27.42 | Estojo escolar; estojo para objetos de escrita – 3926.1; 4420.9; 4202.3 | Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG | 94,11% (Aliq. 4%) 88,04% (Aliq. 7%) | 94,11% (Aliq. 4%) 88,04% (Aliq. 7%) 77,93% (Aliq. 12%) | 67,82% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.42 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 01/07/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 27.42 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13 a 30/06/13: “Prot. ICMS 109/09: 94,11% (Aliq. 4%), 88,04% (Aliq.7%) Prot. ICMS 28/10: 65,40% (Aliq. 4%), 60,23%”.</p> | | | | | |
| 28 | Peças, componentes, e acessórios para veículos automotores (exceto pneumáticos, câmaras de ar e protetores de borracha) | Prot. ICMS 41/08 – AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, GO, MA, MG, MT, PA, PB, PR, PI, RJ, RO, RS, SC e SP Prot. ICMS 97/10 - AC, AL, AP, BA, GO, MA, MT, PB, PR, PE, PI, RN, RR, SC, SE, TO | Nas saídas do fabricante para índice e contrato de fidelidade: 53,92% (Aliq. 4%) 49,11% (Aliq. 7%) 41,10% (Aliq. 12%) Nos demais casos: 84,60% (Aliq. 4%) 78,83% (Aliq. 7%) 69,21% (Aliq. 12%) | Nas saídas do fabricante para índice e contrato de fidelidade: 53,92% (Aliq. 4%) 49,11% (Aliq. 7%) 41,10% (Aliq. 12%) Nos demais casos: 84,60% (Aliq. 4%) 78,83% (Aliq. 7%) 69,21% (Aliq. 12%) | Nas saídas do fabricante para índice e contrato de fidelidade: 33,08% Nos demais casos: 59,60% |
| <p>Nota: A redação atual da coluna “Acordo Interestadual/ Estados signatários” (Prot. ICMS 41/08) do item 28 foi dada por força do § 16 do art. 289 do RICMS, combinado com o Prot. ICMS nº 80/13, que inseriu o AC, a PB e RR às disposições do Prot. ICMS nº 41/08, efeitos a partir de 01/10/13.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “Acordo Interestadual/ Estados signatários”, do item 28 pela Alteração nº 5 (Decreto nº 14.073, de 30/07/12, DOE de 31/07/12), efeitos a partir de 01/08/12 a 30/09/13: “Prot. ICMS 41/08 - AL, AM, AP, BA, DF, ES, GO, MA, MG, MT, PA, PR, PI, RJ, RS, SC e SP”.</p> | | | | | |
| 29 | Pilhas e baterias de pilhas elétricas e acumuladores elétricos - 8506; 8507.30.11 e 8507.8 | Prot ICMS 18/85 - Todos | 61,93% (Aliq. 4%) 56,87% (Aliq. 7%) 48,43% (Aliq. 12%) | — | 40% |

| Item | Mercadoria – NCM | Acordo Interestadual/ Estados signatários | MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem) | MVA nas aquisições de UF não signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem) | MVA nas operações internas |
|-------------|---|--|---|---|----------------------------|
| 30 | Pneumáticos novos, câmaras de ar e protetores de borracha | | | | |
| 30.1 | Pneus, dos tipos usados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto - camionetas e os automóveis de corrida – 4011 | Conv. ICMS 85/93 - Todos | 64,24% (Alíq. 4%) 59,11% (Alíq. 7%) 50,55% (Alíq. 12%) | 64,24% (Alíq. 4%) 59,11% (Alíq. 7%) 50,55% (Alíq. 12%) | 42% |
| 30.2 | Pneus, dos tipos utilizados em caminhões (inclusive para os fora-de-estrada), ônibus, aviões, máquinas de terraplanagem, de construção e conservação de estradas, máquinas e tratores agrícolas, pá-carregadeira - 4011 | Conv. ICMS 85/93 - Todos | 52,67% (Alíq. 4%) 47,90% (Alíq. 7%) 39,95% (Alíq. 12%) | 52,67% (Alíq. 4%) 47,90% (Alíq. 7%) 39,95% (Alíq. 12%) | 32% |
| 30.3 | Pneus para motocicletas - 4011 | Conv. ICMS 85/93 - Todos | 85,06% (Alíq. 4%) 79,28% (Alíq. 7%) 69,64% (Alíq. 12%) | 85,06% (Alíq. 4%) 79,28% (Alíq. 7%) 69,64% (Alíq. 12%) | 60% |
| 30.4 | Outros tipos de pneus (exceto pneumáticos para bicicleta NCM 4011.50.00) - 4011 | Conv. ICMS 85/93 - Todos | 67,71% (Alíq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%) | 67,71% (Alíq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%) | 45% |
| 30.5 | Protetores de borracha para pneumáticos (flaps e outros) e câmaras de ar (exceto câmaras-de-ar para bicicletas NCM 4013.20) - 4012.9 e 4013 | Conv. ICMS 85/93 - Todos | 67,71% (Alíq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%) | 67,71% (Alíq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%) | 45% |
| 30.6 | Pneus novos e câmaras-de-ar, de borracha, dos tipos utilizados em bicicletas - 4011.5 e 4013.2 | Prot. ICMS 110/09, - BA e SP Prot. ICMS 25/10 – BA e MG | 90,46% (Alíq. 4%) 84,51% (Alíq. 7%) | 90,46% (Alíq. 4%) 84,51% (Alíq. 7%) 74,59% (Alíq. 12%) | 64,67% |
| 31 | Produtos cerâmicos em cuja fabricação seja utilizada argila ou barro cozido (tijolos; tijoleiras e tapa-vigas; blocos, inclusive blocos para lajes pré-moldadas; telhas; elementos de chaminés e condutores de fumaça; tubos, calhas, algerozes e manilhas) - 6904.1; 6904.9; 6905.1; 6905.9 e 6906 | Não tem | Não tem | Pauta fiscal | Pauta fiscal |
| 32 | Produtos farmacêuticos e medicamentos, exceto para uso veterinário nas operações com medicamentos a MVA só será utilizada quando não houver preço único ou máximo de venda fixado ou sugerido pelo fabricante ou pelo importador; | | | | |

| | | | | | |
|------|---|---|--|--|----------------------------|
| 32.1 | Vacinas - 3002; medicamentos - 3003 e 3004; seringas - 9018.31; agulhas para seringas - 9018.32.1; provitaminas e vitaminas - 2936; contraceptivos - dispositivos intra-uterinos - DIU - 3926.90.9; preparações químicas contraceptivas à base de hormônios ou de espermicidas - 3006.6 | Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, RS, SC, SE e TO Prot. ICMS 99/09: BA e PR Prot. ICMS 105/09: BA e SP | 53,89% (Alíq. 4%) 49,08% (Alíq. 7%) 41,06% (Alíq. 12%) (LISTA NEGATIVA) | 53,89% (Alíq. 4%) 49,08% (Alíq. 7%) 41,06% (Alíq. 12%) (LISTA NEGATIVA) | 33,05% (LISTA NEGATIVA) |
| | | | 59,89% (Alíq. 4%) 54,89% (Alíq. 7%) 46,56% (Alíq. 12%) (LISTA POSITIVA) | 59,89% (Alíq. 4%) 54,89% (Alíq. 7%) 46,56% (Alíq. 12%) (LISTA POSITIVA) | 38,24% (LISTA POSITIVA) |
| | | | 63,48% (Alíq. 4%) 58,37% (Alíq. 7%) 49,89% (Alíq. 12%) (LISTA NEUTRA) | 63,48% (Alíq. 4%) 58,37% (Alíq. 7%) 49,89% (Alíq. 12%) (LISTA NEUTRA) | 41,34% (LISTA NEUTRA) |

Nota: A Redação atual da coluna “Mercadorias - NCM” do item 32.1 foi dada pela Alteração nº 18 (Decreto nº 14.750, de 27/09/13, DOE de 28 e 29/09/13), efeitos a partir de 28/09/13.

Redação originária da coluna “Mercadorias - NCM”, efeitos até 27/09/13:

“Vacinas, medicamentos, algodão, atadura, esparadrapo, gases, pensos, sinapismos, e outros, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários, bem como para higiene ou limpeza, seringas, agulhas para seringas, provitaminas e vitaminas, contraceptivos (dispositivos intra-uterinos - DIU), Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios ou de espermicidas – 3002, 3003, 3004, 3005, 9018.31, 9018.32.1, 2936, 3926.9, 9018.90.99, 3006.6”.

A redação atual da coluna “Acordo Interestadual/ Estados signatários” (Conv. ICMS 76/94) do item 32.1 foi dada por força do § 16 do art. 289 do RICMS, combinado com o Conv. ICMS 43/11, que inseriu o **RN**, às disposições do Conv. ICMS nº 76/94

| | | | | | |
|------|---|--|--|--|----------------------------|
| 32.2 | Mamadeiras de borracha vulcanizada, vidro e plástico - 4014.90.9, 7013.3, 3924.9; chupetas e bicos para mamadeiras - 4014.90.9; absorventes higiênicos, de uso interno ou externo - 9619; pastas; e escovas dentifrícias - 3306.1 e 9603.21; fio dental/fita dental - 3306.2; preparação para higiene bucal e dentária - 3306.9; fraldas descartáveis ou não - 9619 | Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, SE e TO Prot. ICMS 99/09 - BA e PR | 53,89% (Alíq. 4%) 49,08% (Alíq. 7%) 41,06% (Alíq. 12%) (LISTA NEGATIVA) | 53,89% (Alíq. 4%) 49,08% (Alíq. 7%) 41,06% (Alíq. 12%) (LISTA NEGATIVA) | 33,05% (LISTA NEGATIVA) |
| | | | 59,89% (Alíq. 4%) 54,89% (Alíq. 7%) 46,56% (Alíq. 12%) (LISTA POSITIVA) | 59,89% (Alíq. 4%) 54,89% (Alíq. 7%) 46,56% (Alíq. 12%) (LISTA POSITIVA) | 38,24% (LISTA POSITIVA) |
| | | | 63,48% (Alíq. 4%) 58,37% (Alíq. 7%) 49,89% (Alíq. 12%) (LISTA NEUTRA) | 63,48% (Alíq. 4%) 58,37% (Alíq. 7%) 49,89% (Alíq. 12%) (LISTA NEUTRA) | 41,34% (LISTA NEUTRA) |

Nota: A Redação atual da coluna “Mercadorias - NCM” do item 32.2 foi dada pela Alteração nº 18 (Decreto nº 14.750, de 27/09/13, DOE de 28 e 29/09/13), efeitos a partir de 28/09/13.

Redação originária da coluna “Mercadorias - NCM”, efeitos até 27/09/13:

“Soros, mamadeiras de borracha vulcanizada, vidro e plástico, chupetas e bicos para mamadeiras, absorventes higiênicos, de uso interno ou externo, preservativos, pastas e escovas dentifrícias, Fio dental / fita dental, Preparação para higiene bucal e dentária, fraldas descartáveis ou não - 3002, 4014.90.90, 7013.3, 3924.1, 4014.90.9, 9619, 4014.1, 3306.1, 9603.21, 3306.2, 3306.9, 4818.40.1; 5601.1; 6111, 6209”

A redação atual da coluna “Acordo Interestadual/ Estados signatários” (Conv. ICMS 76/94) do item 32.2 foi dada por força do § 16 do art. 289 do RICMS, combinado com: o Conv. ICMS 43/11, que inseriu o **RN**; com o Despacho CONFAZ nº 13/08, que trata da denúncia parcial do **RS**; e do Conv. ICMS 127/10, que trata da adesão parcial de SC, tudo referente às disposições do Conv. ICMS nº 76/94.

| | | | | | |
|--|--|---|--|--|-----------------------------------|
| 32.3 | Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente - 3006.3 | Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, RS, SE e TO | 53,89% (Alíq. 4%) 49,08% (Alíq. 7%) 41,06% (Alíq. 12%) (LISTA NEGATIVA) | 53,89% (Alíq. 4%) 49,08% (Alíq. 7%) 41,06% (Alíq. 12%) (LISTA NEGATIVA) | 33,05% (LISTA NEGATIVA) |
| | | | 59,89% (Alíq. 4%) 54,89% (Alíq. 7%) 46,56% (Alíq. 12%) (LISTA POSITIVA) | 59,89% (Alíq. 4%) 54,89% (Alíq. 7%) 46,56% (Alíq. 12%) (LISTA POSITIVA) | 38,24% (LISTA POSITIVA) |
| | | | 63,48% (Alíq. 4%) 58,37% (Alíq. 7%) 49,89% (Alíq. 12%) (LISTA NEUTRA) | 63,48% (Alíq. 4%) 58,37% (Alíq. 7%) 49,89% (Alíq. 12%) (LISTA NEUTRA) | 41,34% (LISTA NEUTRA) |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna “Mercadorias - NCM” do item 32.3 foi dada pela Alteração nº 18 (Decreto nº 14.750, de 27/09/13, DOE de 28 e 29/09/13), efeitos a partir de 28/09/13.</p> <p>Redação originária da coluna “Mercadorias - NCM”, efeitos até 27/09/13: <i>“Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão - 3006.3 e 9619”</i></p> <p>A redação atual da coluna “Acordo Interestadual/ Estados signatários” do item 32.3 foi dada por força do § 16 do art. 289 do RICMS, combinado com: o Conv. ICMS 43/11, que inseriu o RN; e do Conv. ICMS 127/10, que trata da adesão parcial de SC, tudo referente às disposições do Conv. ICMS nº 76/94.</p> | | | | | |
| 32.4 | Luvras cirúrgicas e luvras de procedimento – 4015.11 e 4015.19 | Prot. ICMS 105/09 - BA e SP | 63,48% (Alíq. 4%) 58,37% (Alíq. 7%) 49,89% (Alíq. 12%) (LISTA NEUTRA) | 63,48% (Alíq. 4%) 58,37% (Alíq. 7%) 49,89% (Alíq. 12%) (LISTA NEUTRA) | 41,34% (LISTA NEUTRA) |
| Item | Mercadoria – NCM | Acordo Interestadual/ Estados signatários | MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem) | MVA nas aquisições de UF não signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem) | MVA nas operações internas |
| 32.5 | Algodão, atadura, esparadrapo, gazes, pensos, sinapismos, e outros, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários, bem como para higiene ou limpeza - 3005 | Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, SC, SE, TO Prot. ICMS 99/09: BA e PR Prot. ICMS 105/09: BA e SP (exceto quando destinados para higiene ou limpeza) | 53,89% (Alíq. 4%) 49,08% (Alíq. 7%) 41,06% (Alíq. 12%) (LISTA NEGATIVA) | 53,89% (Alíq. 4%) 49,08% (Alíq. 7%) 41,06% (Alíq. 12%) (LISTA NEGATIVA) | 33,05% (LISTA NEGATIVA) |
| | | | 59,89% (Alíq. 4%) 54,89% (Alíq. 7%) 46,56% (Alíq. 12%) (LISTA POSITIVA) | 59,89% (Alíq. 4%) 54,89% (Alíq. 7%) 46,56% (Alíq. 12%) (LISTA POSITIVA) | 38,24% (LISTA POSITIVA) |
| | | | 63,48% (Alíq. 4%) 58,37% (Alíq. 7%) 49,89% (Alíq. 12%) (LISTA NEUTRA) | 63,48% (Alíq. 4%) 58,37% (Alíq. 7%) 49,89% (Alíq. 12%) (LISTA NEUTRA) | 41,34% (LISTA NEUTRA) |
| <p>Nota: O item 32.5 foi acrescentado pela Alteração nº 18 (Decreto nº 14.750, de 27/09/13, DOE de 28 e 29/09/13), efeitos a partir de 28/09/13.</p> | | | | | |
| 32.6 | Soro – 3002 e preservativos - 4014.1 | Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, RS, SC, SE e TO | 53,89% (Alíq. 4%) 49,08% (Alíq. 7%) 41,06% (Alíq. 12%) (LISTA NEGATIVA) | 53,89% (Alíq. 4%) 49,08% (Alíq. 7%) 41,06% (Alíq. 12%) (LISTA NEGATIVA) | 33,05% (LISTA NEGATIVA) |

| | | | | | |
|--|---|---|--|--|--|
| | | Prot. ICMS 99/09 - BA e PR | | | |
| | | | 59,89% (Alíq. 4%) 54,89% (Alíq. 7%) 46,56% (Alíq. 12%) (LISTA POSITIVA) | 59,89% (Alíq. 4%) 54,89% (Alíq. 7%) 46,56% (Alíq. 12%) (LISTA POSITIVA) | 38,24% (LISTA POSITIVA) |
| | | | 63,48% (Alíq. 4%) 58,37% (Alíq. 7%) 49,89% (Alíq. 12%) (LISTA NEUTRA) | 63,48% (Alíq. 4%) 58,37% (Alíq. 7%) 49,89% (Alíq. 12%) (LISTA NEUTRA) | 41,34% (LISTA NEUTRA) |
| Nota: O item 32.6 foi acrescentado pela Alteração nº 18 (Decreto nº 14.750, de 27/09/13, DOE de 28 e 29/09/13), efeitos a partir de 28/09/13. | | | | | |
| 32.7 | Haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão – 5601 | Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, SC, SE, TO | 53,89% (Alíq. 4%) 49,08% (Alíq. 7%) 41,06% (Alíq. 12%) (LISTA NEGATIVA) | 53,89% (Alíq. 4%) 49,08% (Alíq. 7%) 41,06% (Alíq. 12%) (LISTA NEGATIVA) | 33,05% (LISTA NEGATIVA) |
| | | | 59,89% (Alíq. 4%) 54,89% (Alíq. 7%) 46,56% (Alíq. 12%) (LISTA POSITIVA) | 59,89% (Alíq. 4%) 54,89% (Alíq. 7%) 46,56% (Alíq. 12%) (LISTA POSITIVA) | 38,24% (LISTA POSITIVA) |
| | | | 63,48% (Alíq. 4%) 58,37% (Alíq. 7%) 49,89% (Alíq. 12%) (LISTA NEUTRA) | 63,48% (Alíq. 4%) 58,37% (Alíq. 7%) 49,89% (Alíq. 12%) (LISTA NEUTRA) | 41,34% (LISTA NEUTRA) |
| Nota: O item 32.7 foi acrescentado pela Alteração nº 18 (Decreto nº 14.750, de 27/09/13, DOE de 28 e 29/09/13), efeitos a partir de 28/09/13. | | | | | |
| 33 | Produtos derivados de farinha de trigo: mistura de farinha de trigo | | | | |
| 33.1 | Produtos derivados de farinha de trigo: mistura de farinha de trigo; preparações à base de farinha de trigo a seguir especificadas: macarrão, talharim, espaguete, massas para sopas e lasanha, e outras preparações similares não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo; pães, inclusive pães de especiarias, biscoitos, bolachas, bolos, waffles, wafers e similares; macarrão instantâneo –1902.1; 1905; 1902.3 | Prot. ICMS 50/05 - AL, BA, CE, PB, PE, PI, RN e SE | Macarrão e outras preparações similares não cozidas: 20% Macarrão instantâneo e pães: 20% Demais produtos: 30% | Macarrão e outras preparações similares não cozidas: 23,87% (Alíq. 4%) 20% (Alíq. 7%) 20% (Alíq. 12%) Macarrão instantâneo e pães: 38,80% (Alíq. 4%) 34,46% (Alíq. 7%) 27,23% (Alíq. 12%) Demais produtos: 50,36% (Alíq. 4%) 45,66% (Alíq. 7%) 37,83% (Alíq. 12%) | Macarrão e outras preparações similares não cozidas: 20% Macarrão instantâneo e pães: 20% Demais produtos: 30% |
| Nota: Redação atual dada ao subitem 33.1 foi pela Alteração nº 12 (Decreto nº 14.372, de 28/03/13, DOE de 29/03/13), efeitos a partir de 29/03/13. | | | | | |
| Redação anterior da coluna “MVA nas aquisições de UF não signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 33.1 foi dada pela Alteração nº 11 (Decreto nº 14.341, de 01/03/13, DOE de 02 e 03/03/13), efeitos a partir de 02/03/13 até 28/03/13: | | | | | |
| “Massas, macarrão instantâneo e pães: 38,80% (Alíq. 4%); 34,46% (Alíq. 7%) 27,23% (Alíq. 12%) demais produtos: 50,36% (Alíq. 4%) 45,66% (Alíq. 7%) 37,83% (Alíq. 12%)”; | | | | | |
| Redação originária do subitem 33.1, efeitos até 28/03/13 , sendo que a coluna “MVA nas aquisições de UF não signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)”, efeitos até 01/03/13 : | | | | | |

| <i>“Massas, macarrão instantâneo e pães: 35%; demais produtos: 45%”</i> | | | | | |
|--|--|---|--|--|---|
| 33.1 | <i>Produtos derivados de farinha de trigo: mistura de farinha de trigo; preparações à base de farinha de trigo a seguir especificadas: macarrão, talharim, espaguete, massas para sopas e lasanha, e outras preparações similares não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo; pães, inclusive pães de especiarias, biscoitos, bolachas, bolos, waffles, wafers e similares; macarrão instantâneo –1902.1; 1905; 1902.3</i> | <i>Prot. ICMS 50/05 - AL, BA, CE, PB, PE, PI, RN e SE</i> | <i>Massas, macarrão instantâneo e pães: 20%; Demais produtos: 30%</i> | <i>Massas, macarrão instantâneo e pães: 38,80% (Aliq. 4%); 34,46% (Aliq. 7%) 27,23% (Aliq.12%) demais produtos: 50,36% (Aliq. 4%) 45,66% (Aliq. 7%) 37,83% (Aliq.12%)</i> | <i>Massas, macarrão instantâneo e pães: 20%; demais produtos: 30%”</i> |
| 33.2 | Torradas em fatias ou raladas - 1905.40 | Não tem | Não tem | 50,36% (Aliq. 4%) 45,66% (Aliq. 7%) 37,83% (Aliq. 12%) | 30% |
| Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF não signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 33.2 foi dada pela Alteração nº 11 (Decreto nº 14.341, de 01/03/13, DOE de 02 e 03/03/13) efeitos a partir de 02/03/13. | | | | | |
| Redação originária, efeitos até 01/03/13: “ 45%” | | | | | |
| 34 | Produtos comestíveis resultantes do abate de gado bovino, bufalino e suíno em estado natural, refrigerados, congelados, defumados, secos salgados ou temperados, exceto charque - 0201; 0202; 0203; 0206; 0209 e 0210 | Não há | Não há | 27,23% (Aliq. 4%) 23,25% (Aliq. 7%) 16,63% (Aliq. 12%) | 10% |
| Nota: Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF não signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 34 foi dada pela Alteração nº 11 (Decreto nº 14.341, de 01/03/13, DOE de 02 e 03/03/13), efeitos a partir de 02/03/13. | | | | | |
| Redação anterior dada ao item 34 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 até 01/03/13: | | | | | |
| 34 | <i>Produtos comestíveis resultantes de gado bovino, bufalino e suíno em estado natural, refrigerados, congelados, defumados, secos salgados ou temperados, exceto charque - 0201; 0202; 0203; 0206; 0209 e 0210</i> | | | | |
| 34.1 | <i>Quando a antecipação for realizada nas operações com os produtos resultantes do abate</i> | <i>Não há</i> | <i>Não há</i> | <i>23% (Aliq. 7%) 16% (Aliq. 12%)</i> | <i>10%</i> |
| 34.2 | <i>Quando a antecipação for realizada nas operações com animais vivos</i> | <i>Não há</i> | <i>Não há</i> | <i>34% (Aliq. 7%) 27% (Aliq. 12%)</i> | <i>20%;”</i> |
| 35 | Produtos comestíveis resultantes do abate de aves - 0207 e 0210 | Não há | Não há | 21,45% (Aliq. 4%) 17,65% (Aliq. 7%) 11,33% (Aliq. 12%) | 5% |
| Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF não signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 35 foi dada pela Alteração nº 11 (Decreto nº 14.341, de 01/03/13, DOE de 02 e 03/03/13), efeitos a partir de 02/03/13. | | | | | |
| Redação anterior dada ao 35 pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos de 01/01/13 a 01/03/13: | | | | | |

| "17% (Aliq. 7%) e de 11% (Aliq. 12%)" | | | | | |
|--|--|--|---|---|--|
| 36 | Ração para animais domésticos (tipo "pet") – 2309 | Prot. ICMS 26/04 - Todos | 68,87% (Aliq. 4%) 63,59% (Aliq. 7%) 54,80% (Aliq. 12%) | — | 46%; |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna "MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)" do item 36 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), efeitos a partir de 20/06/13.</p> <p>Redação anterior, efeitos até 19/06/13: <i>"Do Sul/Sudeste, exceto do Espírito Santo: 63,59%;</i> <i>Dos Demais Estados e do Espírito Santo: 54,80%;</i>"</p> | | | | | |
| 37 | Refrigerantes e extratos concentrados destinados ao preparo em máquinas ("pré-mix" e "post-mix") - 2202; 2106.90.1 | | | | |
| <p>Nota: A redação atual do item 37 foi dada pela Alteração nº 7 (Decreto nº 14.242, de 14/12/12, DOE de 15 e 16/12/12), efeitos a partir de 01/01/13.</p> | | | | | |
| 37.1 | Garrafa = ou > 600 ml | Prot. ICMS 11/91 – Todos | 140% indústria e 40% distribuidor | — | |
| | | Prot. ICMS 10/92 - AC, AL, AM, AP, BA, CE, MA, PA, PB, PE, PI, RN, RR, SE e TO | 140% | | |
| 37.2 | Pré-mix ou post-mix | Prot. ICMS 11/91 – Todos | 140% indústria e 100% distribuidor | — | 35% |
| | | Prot. ICMS 10/92 - AC, AL, AM, AP, BA, CE, MA, PA, PB, PE, PI, RN, RR, SE e TO | 140% | | |
| 37.3 | Demais embalagens | Prot. ICMS 11/91 – Todos | 140% indústria e 70% distribuidor | — | |
| | | Prot. ICMS 10/92 - AC, AL, AM, AP, BA, CE, MA, PA, PB, PE, PI, RN, RR, SE e TO | 140% | | |
| 38 | Salgados industrializados: 1904.1, 1904.9; 2005.2; 2008.11 e 2008.19 | Não tem | Não tem | 79,28% (Aliq. 4%) 73,67% (Aliq. 7%) 64,34% (Aliq. 12%) | 55% |
| 39 | Sorvetes de qualquer espécie, inclusive sanduíches de sorvetes e picolés, 2105 | Prot. ICMS 20/05 – AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP e TO | Quando não houver preço de tabela: 96,63% (Aliq. 4%) 90,48% (Aliq. 7%) 80,24% (Aliq. 12%) | Quando não houver preço de tabela: 96,63% (Aliq. 4%) 90,48% (Aliq. 7%) 80,24% (Aliq. 12%) | Quando não houver preço de tabela: 70% |
| | preparados para fabricação de sorvetes em máquinas: 1806, 1901 e 2106 | Prot. ICMS 20/05 – AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP e TO | 395,04% (Aliq. 4%) 379,57% (Aliq. 7%) 353,78% (Aliq. 12%) | 395,04% (Aliq. 4%) 379,57% (Aliq. 7%) 353,78% (Aliq. 12%) | 328% |
| <p>Nota: A Redação atual da coluna "Acordo Interestadual/Estados signatários" do item 39 foi dada pela Alteração nº 14 (Decreto nº 14.550, de 19/06/13, DOE de 20/06/13), para incluir o Acre, em função do Prot. 57/13, efeitos a partir de 20/06/13.</p> <p>O Maranhão (MA) foi acrescentado à coluna "Acordo Interestadual/Estados Signatários" do item 39 com remissão referente ao Prot. ICMS 20/05, nos termos do Prot. ICMS 123/13, DOU de 23/10/13, efeitos a partir de 01/01/14, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p> | | | | | |
| Item | Mercadoria – NCM | Acordo Interestadual/ Estados signatários | MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem) | MVA nas aquisições de UF não signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem) | MVA nas operações internas |
| 40 | Tintas e Vernizes | | | | |
| 40.1 | Tintas, vernizes e outros - 3208, 3209 e 3210 | Conv. ICMS 74/94 – Todos | 56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Aliq. 7%) | — | 35% |

| | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|---|
| | | | 43,13% (Alíq. 12%) | | |
| 40.2 | Preparações concebidas para solver, diluir ou remover tintas, vernizes e outros - 2707, 2710 (exceto posição 2710.11.30), 2901, 2902, 3805, 3807, 3810 e 3814 | Conv. ICMS 74/94 – Todos | 56,14% (Alíq. 4%) 51,27% (Alíq. 7%) 43,13% (Alíq. 12%) | — | 35% |
| 40.3 | Massas, pastas, ceras, encáusticas, líquidos, preparações e outros para dar brilho, limpeza, polimento ou conservação – 3404, 3405.2, 3405.3, 3405.9, 3905, 3907, 3910 | Conv. ICMS 74/94 – Todos | 56,14% (Alíq. 4%) 51,27% (Alíq. 7%) 43,13% (Alíq. 12%) | — | 35% |
| 40.4 | Xadrez e pós assemelhados (exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código 3206.11.19) - 2821, 3204.17, 3206 | Conv. ICMS 74/94 – Todos | 56,14% (Alíq. 4%) 51,27% (Alíq. 7%) 43,13% (Alíq. 12%) | — | 35% |
| 40.5 | Piche, Pez, Betume e Asfalto - 2706, 2713, 2714 e 2715 | Conv. ICMS 74/94 – Todos | 56,14% (Alíq. 4%) 51,27% (Alíq. 7%) 43,13% (Alíq. 12%) | — | 35% |
| 40.6 | Produtos impermeabilizantes, imunizantes para madeira, alvenaria e cerâmica, colas (exceto cola escolar branca e colorida em bastão ou líquida nas posições 3506.10.90 e 3506.9190) e adesivos. 2707, 2713, 2714, 2715, 3214, 3506, 3808, 3824, 3907, 3910, 6807 | Conv. ICMS 74/94 – Todos | 56,14% (Alíq. 4%) 51,27% (Alíq. 7%) 43,13% (Alíq. 12%) | — | 35% |
| 40.7 | Secantes preparados - 3211 | Conv. ICMS 74/94 – Todos | 56,14% (Alíq. 4%) 51,27% (Alíq. 7%) 43,13% (Alíq. 12%) | — | 35% |
| 40.8 | Preparações iniciadoras ou aceleradoras de reação, preparações catalíticas, aglutinantes, aditivos, agentes de cura para aplicação em tintas, vernizes, bases, cimentos, concretos, rebocos e argamassas - 3815, 3824 | Conv. ICMS 74/94 – Todos | 56,14% (Alíq. 4%) 51,27% (Alíq. 7%) 43,13% (Alíq. 12%) | — | 35% |
| 40.9 | Indutos, mástiques, massas para acabamento, pintura ou vedação – 3214, 3506, e 3910 | Conv. ICMS 74/94 – Todos | 56,14% (Alíq. 4%) 51,27% (Alíq. 7%) 43,13% (Alíq. 12%) | — | 35% |
| 40.10 | Corantes para aplicação em bases, tintas e vernizes - 3204, 3205, 3206, 3212 | Conv. ICMS 74/94 – Todos | 73,49% (Alíq. 4%) 68,07% (Alíq. 7%) 59,04% (Alíq. 12%) | — | 50% |
| 41 | Trigo em grãos – 1001 | Prot. ICMS 46/00 - AC, AL, AP, BA, CE, PB, PE, RN e SE | Ver acordo interestadual | 86,36% (Alíq. 4%) 80,53% (Alíq. 7%) 70,83% (Alíq. 12%) | 94,12% |
| 42 | Veículos | | | | |
| 42.1 | Veículos automotores novos (automóveis de passageiros, jipes, ambulâncias, camionetas, furgões, “pick-ups” e | Conv. ICMS 132/92 – Todos | 41,82% (Alíq. 4%), 37,39% (Alíq. 7%), 30% (Alíq. 12%) (quando não houver preço de tabela) | — | 30% (quando não houver preço de tabela) |

| | | | | | |
|--|---|------------------|----------------------|---|----------------------|
| | outros veículos): 8702.1; 8702.90.9; 8703.21; 8703.22.1; 8703.22.9; 8703.23.1; 8703.23.9; 8703.24.1; 8703.24.9; 8703.32.1; 8703.32.9; 8703.33.1; 8703.33.9; 8704.21.1; 8704.21.2; 8704.21.3; 8704.21.9; 8704.31.1; 8704.31.2; 8704.31.3; 8704.31.9, em conformidade com a descrição prevista no Anexo II do Conv. ICMS 132/92 | Conv. ICMS 51/00 | Ver Conv. ICMS 51/00 | — | Ver Conv. ICMS 51/00 |
|--|---|------------------|----------------------|---|----------------------|

Nota: A Redação atual da coluna “Mercadoria - NCM” do item 42.1 foi dada pela Alteração nº 19 (Decreto nº 14.812, de 14/11/13, DOE de 15/11/13), efeitos a partir de 15/11/13.

Redação originária, efeitos até 14/11/13:

“Veículos automotores novos (automóveis de passageiros, jipes, ambulâncias, camionetas, furgões, “pick-ups” e outros veículos): 8702.10.00; 8702.90.90; 8703.21.00; 8703.22.10; 8703.22.90; 8703.23.10; 8703.23.90; 8703.24.10; 8703.24.90; 8703.32.10; 8703.32.90; 8703.33.10; 8703.33.90; 8704.21.10; 8704.21.20; 8704.21.30; 8704.21.90; 8704.31.10; 8704.31.20; 8704.31.30; 8704.31.90”

Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a alíquota interestadual aplicada no Estado de origem)” do item 42.1 foi dada pela Alteração nº 18 (Decreto nº 14.750, de 27/09/13, DOE de 28 e 29/09/13), efeitos a partir de 28/09/13.

Redação originária, efeitos até 27/09/13:

“30% (quando não houver preço de tabela)”.

| | | | | | |
|------|--|--------------------------|---|---|---|
| 42.2 | Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais - 8711 | Conv. ICMS 52/93 – Todos | 46,18% (Alíq. 4%), 41,61% (Alíq. 7%), 34% (Alíq. 12%) (quando não houver preço de tabela) | — | 34% (quando não houver preço de tabela) |
| | | Conv. ICMS 51/00 | Ver Conv. ICMS 51/00 | — | Ver Conv. ICMS 51/00 |

Nota: A Redação atual da coluna “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a alíquota interestadual aplicada no Estado de origem)” do item 42.2 foi dada pela Alteração nº 18 (Decreto nº 14.750, de 27/09/13, DOE de 28 e 29/09/13), efeitos a partir de 28/09/13.

Redação anterior dada ao item 42.2 pela Alteração nº 1 (Decreto nº 13.870, de 02/04/12, DOE de 03/04/12), efeitos de 01/04/12 a 27/09/13:

“34% (quando não houver preço de tabela)”.

Redação originária sem efeitos.